

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 495, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 395/2021**  
**OF 702/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Mensageiros da Paz de Iepê para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iepê, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Pariqueira-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;



- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047355/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Mensageiros da Paz de Iepê, inscrita no CNPJ nº 02.659.798/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Janeiro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25282/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7149, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***

## PORTARIA Nº 7149/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002238/1998 e nº 53900.047355/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468486** e o código CRC **A191EAF1**.

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2468486



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35358/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4673941** e o código CRC **F9FF5D1A**.

## INFORME PROCESSUAL

|              |                                               |
|--------------|-----------------------------------------------|
| Nº Processo: | 53900.047355/2015-70                          |
| Interessado: | Associação Mensageiros da Paz de Iepê         |
| Setor:       | Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária |
| CNPJ:        | 02.659.798/0001-03                            |
| Serviço:     | Radiodifusão Comunitária                      |
| UF:          | SP                                            |
| Localidade:  | Iepê                                          |
| Tipo:        | Renovação - Rádio Comunitária                 |
| Num_Tipo     | 427                                           |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2835471** e o código CRC **CB1E81D0**.

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2835471

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20734/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.047355/2015-70**.

Processo de Outorga nº: 53830.002238/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iepê**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 2848, publicada no DOU de 13/12/2002, e Decreto Legislativo nº 7, publicado no DOU de 30/1/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/1/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **30/12/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/09/2015, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0717766** e o código CRC **B4A64FE8**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29906/2015/SEI-MC

Brasília, 14 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**  
Rua Alagoas, nº 257 - Centro  
19.640-000 - Iepê - SP  
CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20734/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0717785** e o código CRC **20B2762C**.

DESTINATÁRIO DO SEI

NATAIRE

NOME

NATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 29906/2015/SEI-MC, 14 de setembro de 2015

53000.047355/2015-70

Associação Mensageiros Da Paz De Iepê

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000

Iepê - SP

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marta Castilho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTRonaldo Monteiro Grangeiro  
Agente de Correios-Carteiro  
Matr. 81140282  
AC - IEPÊ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JO 39755169 5 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU OF POSTAGE

AGÊNCIA MIN.COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|             |             |             |
|-------------|-------------|-------------|
| <div></div> | <div></div> | <div></div> |
| :           | :           | :           |
| h           | h           | h           |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

| Qualificação da entidade                                   |                        |
|------------------------------------------------------------|------------------------|
| Razão Social: <b>Associação Mensageiros da Paz de Iepê</b> |                        |
| Nome Fantasia: <b>Rádio Comunitária Shalom</b>             |                        |
| CNPJ: <b>02.659.798/0001-03</b>                            |                        |
| Endereço de Sede: <b>Rua Alagoas</b>                       | Nº: <b>257</b>         |
| Bairro: <b>Centro</b>                                      | CEP: <b>19.640-000</b> |
| Cidade: <b>Iepê</b>                                        | UF: <b>SP</b>          |
| Nome do representante legal: <b>Carlos Wagner de Lima</b>  |                        |
| Endereço eletrônico (e-mail): <b>z.cido@hotmail.com</b>    |                        |

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Iepê-SP, 30 de Novembro de 2015

  
 Associação Mensageiros da Paz de Iepê  
 Carlos Wagner de Lima-Presidente

|                                                         |                        |
|---------------------------------------------------------|------------------------|
| Endereço de correspondência: <b>Rua Alagoas n.º 257</b> |                        |
| Bairro: <b>Centro</b>                                   | CEP: <b>19.640-000</b> |
| Cidade: <b>Iepê</b>                                     | UF: <b>SP</b>          |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Estatuto social atualizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3 – Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. |

# DECLARAÇÃO

**Carlos Wagner de Lima**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Montador, portador do RG n.º 43.301.887-2-SSP/SP e do CPF n.º 291.531.738-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 1.203, na cidade de **Iepê** no estado de **São Paulo**, CEP 19.640-000, **na qualidade de Presidente da Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.659.798/0001-03**, **Declara para os devidos fins** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, cuja descrição técnica segue anexa.

Iepê-SP, 30 de Novembro de 2015



**Associação Mensageiros da Paz de Iepê**  
**Carlos Wagner de Lima-Presidente**





BOA TARDE  
Ivan Alves

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta | menu ajuda



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE  
**CNPJ:** 02.659.798/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:17:14 do dia 29/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>02.659.798/0001-03<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>30/07/1998 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R ALAGOAS                                                                                                                                                                                             | <b>NÚMERO</b><br>257                                              | <b>COMPLEMENTO</b>                              |                                       |
| <b>CEP</b><br>19.640-000                                                                                                                                                                                                   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>IEPE                        | <b>UF</b><br>SP                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                   | <b>TELEFONE</b>                                 |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>24/12/2004 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/12/2015 às 12:21:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE**  
**IEPÊ REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE**  
**2014**

Atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede da entidade e enviado pelo correio a todos os seus associados, nos termos do artigo sessenta e um do estatuto social, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, em segunda e última convocação às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os associados integrantes da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, em sua sede situada na Rua Alagoas n. 257 para deliberarem sobre os assuntos constantes do citado edital. Instalada a reunião, o presidente Carlos Wagner de Lima, convidou a mim, Valter Ferreira de Castilho para secretariá-lo, com o que concordei. O Presidente rogou ao criador a proteção necessária ao sucesso da reunião, agradecendo a presença dos associados, dando início às discussões da pauta. Como primeiro assunto da pauta, o Presidente solicitou a distribuição aos presentes, de uma cópia do estatuto com as mudanças propostas, para que todos pudessem acompanhar e opinar e aprova-las ou não. O Presidente evidenciou também, que tais alterações visam melhorar o desempenho da administração bem como adequar o estatuto às exigências atuais do Ministério das Comunicações, tendo em vista a renovação da Outorga da Rádio Comunitária que vence no dia 30 de Janeiro de 2016. Como primeira alteração proposta, o presidente falou aos presentes que o estatuto não possui o endereço da sede e propôs a inclusão do parágrafo único no artigo primeiro, o que foi aprovado por unanimidade e passa a vigorar o citado parágrafo do artigo primeiro com a seguinte redação: Art. 1º-.... Parágrafo Único- A Associação Mensageiros da Paz tem sua sede social na Rua Alagoas n.º 257 no município de Iepê-SP. Na sequência, o presidente propôs a exclusão da letra e) do artigo segundo, que previa dentre os objetivos da associação, a promoção da evangelização, arguindo que tal exclusão era para não deixar margens a interpretações errôneas sobre a possível vinculação da Associação com outras entidades. Após as discussões pertinentes,





colocada em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Apenas para deixar constado em Ata, o presidente informou aos presentes que uma associação não possui sócios e sim associados, razão pela qual propunha a alteração da palavra "sócios" no estatuto social para associados. Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando sequência, para definir outras origens da receita da Associação, bem como deixar clara a proibição de remuneração dos integrantes da diretoria, o Presidente propôs a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo no artigo terceiro, que após as discussões foi colocado em votação e aprovado por todos e passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º-...**Parágrafo Primeiro**- O Patrimônio e Receita da Associação Mensageiros da Paz de Iepê será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Segundo** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. Dando sequência à reunião, o presidente explanou que o artigo dez previa apenas o ingresso como associados, das pessoas jurídicas e deixava de beneficiar as pessoas físicas, razão da proposta de melhora da redação, que após discutida por todos foi aprovada unanimemente e passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10º- Poderão ser associados as pessoas físicas e Jurídicas, nacionais ou estrangeiras que contribuam com mensalidades, doações ou donativos. O estatuto social da Associação Cultural mensageiros da Paz de Iepê, prevê em seu artigo vinte e um e vinte e dois, que o mandato da diretoria seja de apenas um ano, o que tem gerado desconforto e interrupção da continuidade de diversos projetos da associação. Como o Ministério das Comunicações aceita um mandato de até quatro anos e a possibilidade de uma reeleição, o Presidente colocou em votação a possibilidade de aumentar o mandato das diretorias vindouras para quatro anos. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração dos citados artigos que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 21-A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ terá uma diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos a cada quatro anos dentre seus pares, pela Assembléia geral. Art. 22-O mandato da diretoria será de 04 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo. Uma outra exigência do Ministério das Comunicações, diz respeito à necessidade de que os dirigentes das associações sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez





anos, razão pela qual o Presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo vinte e dois, que após as discussões de praxe, foi aprovado por unanimidade dos presentes e passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único-** Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Para adequar a redação do artigo vinte e quatro ao novo período de mandato da diretoria, o Presidente propôs a alteração da redação do mesmo, que após aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 24-**O mandato da diretoria terá início no dia 25 de Março, findando-se no dia 24 de março do quarto ano de vigência. Ainda com o mesmo objetivo de adequação do estatuto, o presidente propôs ainda a alteração da redação do artigo vinte e cinco, que prevê que as reuniões de assembleia para eleição da diretoria, sejam realizadas na primeira quinzena do mês de Março, ou seja, na primeira quinzena imediatamente anterior ao término do mandato, e que no caso de necessidade de tratar de qualquer outro assunto, o mesmo teria que aguardar o prazo estabelecido no estatuto ou fazer duas assembleias, cujo desgaste se faz desnecessário argumentar. O presidente propôs que seja suprimida a data de reunião no estatuto, deixando a critério da necessidade o estabelecimento de tal data, posto que nada impede que a eleição da diretoria ocorra com alguma antecedência. Discussões à parte, os presentes por unanimidade aprovaram a alteração da redação do citado artigo que fica com a seguinte redação: **Art. 25-A** eleição da diretoria será feita em Assembléia Geral, por escrutínio secreto. O presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo vinte e sete, tendo em vista a necessidade de deixar claro que os membros da diretoria exercem seus cargos voluntariamente e sem nenhuma recompensa financeira, o que foi aprovado por todos e passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 27-...** **Parágrafo Único-** Nenhum membro da diretoria será remunerado por suas atividades na Associação. O artigo trinta, que trata das competências do Presidente da diretoria, deixa evidente no inciso III, que cabe ao mesmo presidir a Diretoria e a Assembléia Geral. O presidente pediu para que suponhamos que a Assembléia seja para discutir algum desmando do presidente da diretoria, e ele esteja presidindo a assembleia. O constrangimento de todos seria inevitável. A lógica e a lisura das atividades da associação, indicam a necessidade de alteração deste dispositivo. Os presentes apresentaram algumas sugestões e ao final foi aprovado que o Presidente da Diretoria instale a assembleia e os presentes deverão escolher entre eles um elemento para presidí-la, com o que todos concordaram. Ao final assim ficou aprovada a redação do artigo





trinta, inciso III: Art. 30-...III-convocar e instalar as assembleias gerais, tanto ordinária como as extraordinárias. Os demais requisitos serão tratados no artigo cinquenta e oito. O artigo trinta e sete, que prevê a duração do mandato do Conselheiro Fiscal de apenas um ano, em razão das alterações já aprovadas, necessita de ser alterado para acompanhar o novo período aprovado. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 37-O mandato do Conselheiro é de quatro anos, com início no dia 25 de março de cada ano. Pelas mesmas razões, o artigo trinta e oito também necessita ser alterado, e após a aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 38-Renovar-se á a cada quatro anos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição. Na sequência, o presidente falou a respeito do disposto no artigo quarenta e oito e quarenta e nove, que trata dos requisitos para a inscrição das chapas candidatas à eleição para os cargos da diretoria, sendo necessário regulamentar o que já vem ocorrendo na prática. Mesmo que não haja chapas inscritas para as eleições, o presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo quarenta e nove, possibilitando assim que no caso de ausência de chapas inscritas, a assembleia possa suprir esta falta, providenciando entre os presentes a articulação e a formação de chapas ou de uma única chapa apta a concorrer. Os presentes aprovaram a inclusão por unanimidade, e o citado parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 48-...Parágrafo Único-Para os casos de não haver chapas inscritas com a antecedência estipulada no artigo 48, durante a reunião de Assembléia que tratará da eleição, o Presidente deverá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para que os presentes possam se articular e formar chapas ou apenas uma chapa para concorrer à eleição. Também em razão da alteração do tempo de mandato da diretoria, se faz necessário alterar a redação do inciso I do artigo 57, que após as discussões e aprovação de todos, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 57-...I-Ordinariamente a cada quatro anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal; Para atender a exigência contida no artigo sessenta do Código Civil, o presidente propôs a inclusão do inciso III no artigo 57, garantindo a no mínimo um quinto dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, a possibilidade de convocação de Assembléia Geral extraordinária. Vencidas as obstruções e esclarecidas as questões pertinentes, os presentes aprovaram a inclusão do citado dispositivo que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 57...III-As assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) do associados em dia com as suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil vigente. Em razão das alterações e impedimentos incluídos na presente alteração estatutária, o



Presidente deixou claro a necessidade de alterar-se o artigo cinquenta e oito e a inclusão do parágrafo único do mesmo artigo, cuja redação após a aprovação unânime dos presentes, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 58-As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria. **Parágrafo Único**-Instalada a Assembléia, os presentes escolherão por aclamação um associado presente para presidí-la, que será secretariado pelos secretários da diretoria. Com o objetivo de agilizar e facilitar a convocação das assembleias, o presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo sessenta e um, acrescentando outras possibilidades de convocação, que os presentes aprovaram por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo único**- As convocações poderão ainda ser feitas mediante Edital de Convocação afixado na sede da entidade e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Para adequar o funcionamento das assembléias ao disposto na legislação vigente, o presidente propôs a alteração da redação dos artigos sessenta e dois e sessenta e três, que após aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 62-As Assembléias Gerais funcionarão, com maioria absoluta de sócios efetivos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Art. 63-As deliberações das Assembléias Gerais em primeira convocação, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. No artigo sessenta e sete, que prevê a existência do Conselho Comunitário, o citado artigo tinha a expressão que dizia que a associação "poderia" instituir um conselho Comunitário. Como o tal conselho é uma exigência do ministério das Comunicações, o presidente propôs a troca da palavra "poderá", por deverá, para obrigar a existência do citado conselho na associação. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração da palavra e o citado artigo passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 67-A Associação deverá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária, para mandato igual ao da diretoria. E finalizando, para atender orientação do Ministério das Comunicações, foi proposta a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo no artigo sessenta e sete, para disciplinar a programação e a utilização da outorga da Rádio Comunitária. Os presentes por unanimidade também aprovaram a alteração proposta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Parágrafo Primeiro-** A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Segundo** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. O presidente informou aos presentes que para atender ao "fetiche normativo" do cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas da Comarca de Rancharia-SP, deve informar que a redação do artigo 69 foi alterado por razões óbvias. A redação anterior dizia respeito ao estatuto anterior e a atual, diz respeito ao estatuto atual, tratando-se de exigência apenas para o exercício de poder fictício, para o qual requer a aprovação dos presentes. Por Unanimidade todos aprovaram a atualização da redação do artigo 69 que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 69-**Este Estatuto foi aprovado na assembleia Geral extraordinária realizada no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e quatorze e entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado o seu registro no cartório competente. Na sequência, como não tinha mais alteração a ser proposta para o estatuto o presidente perguntou se alguém gostaria de dizer alguma coisa a respeito do assunto. Como todos declinaram, o presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, para que eu, Valter Ferreira de Castilho efetuasse as correções aprovadas no estatuto. Reiniciada a reunião, o Presidente solicitou que o estatuto fosse lido em voz alta aos presentes, e ao final todos concordaram e aprovaram unanimemente o novo estatuto, que vai assinado por mim que o digitei e pelo Presidente da Assembléia Carlos Wagner de Lima. Para a discussão do item numero dois do edital de convocação, o Presidente falou aos presentes, que como a eleição só se daria na primeira quinzena de Março, não foi possível a inscrição de nenhuma chapa, por força de disposição estatutária anterior. Como o novo estatuto prevê a possibilidade de formação de chapas durante a reunião de Assembléia, o Presidente pediu aos presentes para se articularem e discutirem o assunto e suspendeu a sessão por quinze minutos. Ao reiniciar a reunião, os presentes por unanimidade resolveram reeleger a atual diretoria, salvo um conselheiro Fiscal que mudou-se, ficando assim constituída a Chapa candidata a reeleição: **Presidente: Carlos Wagner de Lima; Vice-Presidente: José Aparecido dos Santos; 1º Secretário: Valter Ferreira de Castilho; 2ª Secretária: Maria Lourdes Liduenha Zago; 1º Tesoureiro: Dionísio Pereira de Vasconcelos; 2º Tesoureiro: Reginaldo Martins.** Como integrantes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: **Conselheiro Fiscal Luiz Belisário, Conselheiro Fiscal Aparecido**





**Martins Xavier, Conselheira Fiscal Maria José de Souza Zago, Conselheira Fiscal Hercília de Castilho Pires e Conselheira Fiscal Vera Lúcia dos Santos Vitor.** Colocada em votação, a chapa foi eleita unanimemente e o Presidente da Assembléia informou aos presentes que a diretoria eleita terá o seu mandato validado a partir do dia vinte e cinco de Março, quando vence o mandato da diretoria atual, terminando em vinte e quatro de março de dois mil e dezoito. Informou ainda, que está aguardando as confirmações de algumas entidades convidadas a integrarem o Conselho Comunitário, e por força do disposto no artigo sessenta e sete, cabe à diretoria instituir o Conselho Comunitário, devendo haver apenas uma Ata interna de posse do mesmo, sem a necessidade de registro em cartório. Para o terceiro item da Pauta, "outros assuntos de interesse da associação", o presidente informou que estava satisfeito com os trabalhos realizados na noite, dizendo que não tinha mais assuntos a serem tratados por parte da diretoria. Franqueada a palavra aos presentes, o Vice Presidente, José Aparecido dos Santos, fez uma breve saudação, explanou aos presentes o trabalho executado pela Associação no último ano, falou sobre a programação e agradeceu imensamente a colaboração de todos. Como faltava ainda alguns detalhes a serem digitados na presente Ata, o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para a solução do problema. Reiniciada a sessão, as vinte duas horas e vinte e seis minutos, a presente Ata foi lida em voz alta e aprovada por todos e vai assinada por mim, Valter Ferreira de Castilho que a digitei e pelo Presidente Carlos Wagner de Lima, para que surta os efeitos legais. Iepê-SP, vinte e dois de Fevereiro de dois mil e quatorze.



*Carlos Wagner de Lima*

**CARLOS WAGNER DE LIMA**

Presidente da Associação Mensageiros da Paz de Iepê



**Valter Ferreira de Castilho**  
Secretário

*[Handwritten signature]*



# ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, fundada em 25 de março de 1.998, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, com personalidade diversa dos seus associados, sem fins lucrativos, de inspiração cristã, com sede e foro na cidade de Iepê, estado de São Paulo.

**Parágrafo Único-** A Associação Mensageiros da Paz tem sua sede social na Rua Alagoas n.º 257 no município de Iepê-SP

Art. 2º-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, tem finalidade:

- a)-prestar serviços comunitários, criando e executando projetos na área de radiodifusão, saúde, escolas profissionalizantes, imprensa escrita, creches, cooperativas, hortas comunitárias e produção de programas para rádio e televisão;
- b)-explorar serviços de radiodifusão comunitária, atendendo aos princípios éticos, humanitários e cristãos;
- c)-promover cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, teatro, fantoches, etc...
- d)-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- e)-promover reuniões e eventos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos, informativos e assembleias;
- f)-organizar e promover eventos beneficentes;
- g)-promover relações de amizade e solidariedade entre os associados;

Art. 3º-Constituem receita da Associação:

- a)-Contribuição dos Associados
- b)-doações, legados e subvenções;
- c)-verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios;
- d)-apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos.

**Parágrafo Primeiro-** O Patrimônio e Receita da Associação Mensageiros da Paz de Iepê será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral,

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.



pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Segundo** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º**- O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por cinco categorias de associados;

- a)-efetivos
- b)-amigos ("clube dos associados")-"contribuintes";
- c)-Beneméritos
- d)-honorários
- e)-pessoas jurídicas-"contribuintes";

**Parágrafo Único**-Compreendem-se, entre os associados efetivos, ou fundadores

**Art. 5º**-São Associados "**efetivos**" as pessoas físicas que tenham domicílio no município de Iepê e apoiam o desenvolvimento da **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**.

**Art. 6º**-São Associados "**fundadores**" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação.

**Art. 7º**-Poderão ser associados "**amigos**" todos aqueles que contribuam com o "Clube dos Associados".

**Art. 8º**-São Associados "**beneméritos**" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

**Art. 9º**-São sócios Associados "**honorários**" os que merecerem tal título, por terem prestado relevantes serviços à

*Ivan Alves*





Associação, por indicação da Diretoria Administrativa, aprovada em Assembléia Geral.

**Art. 10º**-Poderão ser associados as pessoas físicas e Jurídicas, nacionais ou estrangeiras que contribuam com mensalidades, doações ou donativos.

**Art. 11**-Ao Associado efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de associado honorário ou benemérito.

**Art. 12**-A admissão de sócio efetivo será proposta por dois sócios à Diretoria Administrativa e aprovada em Assembléia Geral, que poderá rejeitá-la, sem que esteja obrigada a dar os motivos da recusa; a proposta de sócio benemérito ou honorário será feita pela Diretoria administrativa e aceita, se homologada pela assembleia geral.

**Parágrafo Único**- A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorridos um ano, pelo menos, da rejeição.

### **CAPITULO III** **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 13**-São direitos dos Associados efetivos;

I-Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos e condições do capítulo V- Seção III deste Estatuto;

II-Discutir e votar nas Assembléias Gerais;

III-Propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;

IV-Solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;

V-representar e oferecer sugestões à diretoria, no interesse da associação;

VI-participar dos eventos, cursos e reuniões promovidos pela associação.

**Parágrafo Único**-Somente o Associados efetivo quite com suas obrigações poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

**Art. 14**-Aos Associados amigos (Clube dos associados), beneméritos. Honorários e pessoas jurídicas, desde que quites com suas obrigações sociais, são assegurados os direitos de participação nos projetos de prestação de serviços comunitários, cursos e demais eventos promovidos pela associação.

*Luiz Alves*

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Mancel Goulart, 386  
CP



**Art. 15-**São deveres do associado efetivo, amigos (clube dos associados), beneméritos, honorários e pessoa jurídica;

- I-Respeitar e cumprir as normas dos estatutos;
- II-Observar os preceitos éticos, humanitários e cristãos;
- III-acatar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- IV-Zelar pela conservação do patrimônio da associação;
- V-reparar os danos a que der causa por fato próprio ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- VI-pagar pontualmente suas contribuições;
- VII-prestigar as iniciativas de caráter cultural, religiosa, educativa e aquelas que visem a defesa dos interesses da associação;
- VIII-comparecer às assembleias Gerais de associado quando convocado;
- IX-acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da associação.

#### **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES**

**Art. 16-**Pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações consignadas nestes Estatutos e das normas impostas pelos órgãos competentes da Associação, poderão ser aplicados aos associados de qualquer categoria, as seguintes penalidades:

- I-Advertência;
- II-Suspensão;
- III-Exclusão.

**Art. 17-**A pena de advertência será imposta pela diretoria, ouvido previamente o interessado.

**Parágrafo Único-**Quando imposta a pena de advertência, será a mesma anotada no prontuário do sócio.

**Art. 18-**A penalidade de suspensão será imposta pela diretoria, fundada em relatório de ocorrência, ouvido previamente o interessado.

**§ Primeiro-**A penalidade de suspensão, quando imposta, acarretará automaticamente, enquanto vigorar a suspensão dos direitos previstos nos artigos 13 e 14.

**§ Segundo-**A pena de suspensão aplicada pela Diretoria, não excederá a 60 (sessenta) dias, devendo ser comunicada ao interessado, mediante carta notificação com aviso de recebimento.

*Idm Alves*

**1.º TABELÃO DE NOTAS**  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.



Art. 19-A Diretoria poderá propor a exclusão do associado à Assembléia Geral, que, só a aplicara por maioria absoluta de seus membros, ficando assegurado ao interessado o direito a ampla defesa.

Art. 20-Das penalidades de suspensão e exclusão caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, que será julgado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO

### SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 21-A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ terá uma diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos a cada quatro anos dentre seus pares, pela Assembléia geral.

Art. 22-O mandato da diretoria será de 04 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo Único-** Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

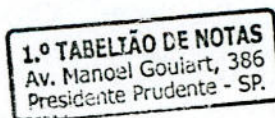
Art. 23- Na vacância de qualquer cargo, o mesmo deve ser preenchido pelo tempo que faltar para completar o exercício, sendo o substituto escolhido em Assembléia Geral.

Art. 24-O mandato da diretoria terá início no dia 25 de Março, findando-se no dia 24 de março do quarto ano de vigência.

Art. 25-A eleição da diretoria será feita em Assembléia Geral, por escrutínio secreto.

Art. 26-A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos de gestão, respeitadas as normas estatutárias, devendo reunir-se:

I-Ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do presidente;



*Ivair Alves*



II-Extraordinariamente sempre que for preciso, mediante convocação.

Art. 27-A Diretoria tomará posse solene em Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Nenhum membro da diretoria será remunerado por suas atividades na Associação.

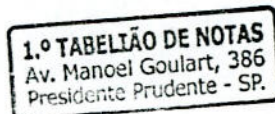
Art. 28- Compete a Diretoria:

- I-Administrar os bens e serviços da Associação;
- II-Zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;
- III-Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- IV-Aplicar penalidades aos associados de conformidade com as disposições estatutárias;
- V-admitir, demitir e indenizar funcionários, respeitadas as leis trabalhistas;
- VI-Organizar o regimento interno;
- VII-Responder às solicitações dos associados feitas por escrito;
- VIII-Elaborar e apresentar, anualmente, até a primeira quinzena do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas para discussão e aprovação em Assembléia geral;
- IX-Firmar contratos, convênios e realizar transações de interesse da Associação;
- X-fixar a contribuição dos sócios;
- XI-publicar ou afixar, na sede social, trimestralmente, para conhecimento dos associados, o balancete com demonstração de receitas e despesas;
- XII-promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos e outras atividades afins;
- XIII-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- XIV-estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- XV-Decidir sobre casos omissos neste estatuto, recorrendo de ofício para a primeira assembleia geral ordinária;

Art. 29-Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão.

Art. 30-Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação em juízo ou fora dele;



*Ivan Alves*



- II-convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III-convocar e instalar as assembleias gerais, tanto ordinária como as extraordinárias.
- IV-presidir as conferências, reuniões e congressos;
- V-assinar com o primeiro secretário as atas reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- VI-assinar com o primeiro tesoureiro os contratos que obriguem a associação e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheque ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamentos, previsão orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- VII-elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- VIII-despachar o expediente;
- IX-assinar os ofícios, comunicações, requerimentos, representações e papéis dirigidos a autoridades;
- X-abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
- XI-delegar ao Vice-Presidente, ao Primeiro Secretário ou ao Segundo tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nos itens IV,VII,VIII e IX;
- XII-nomear representantes da Associação para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- XIII-propor em Assembleia Geral a nomeação de comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;
- XIV-devidamente autorizado pela assembléia geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, adquirir bens e contratar serviços, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

Art. 31-O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos de impedimento ou licença e sucede-lhe no de vaga.

Parágrafo Único-Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

Art. 32-Compete ao Primeiro Secretário:

- I-superintender os trabalhos da secretaria, da sede social e dos departamentos, propondo à Diretoria as providencias administrativas e disciplinares à sua eficiente organização;
- II-redigir e assinar a correspondência;
- III-organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV-responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

*ADS*



*Ivan Alves*



- V-lavrar e submeter as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI-proceder a leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- VII-substituir o Vice-Presidente nos casos de licença ou impedimento;
- VIII-fornecer ao presidente todos os dados referentes à secretaria;
- IX-admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.

Art. 33-Compete ao Segundo Secretário:

- I-Auxiliar o primeiro secretário, substituindo-o provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas e sucedendo-lhe no caso de vaga;
- II-substituir o segundo tesoureiro nos impedimentos.

Art. 34-Compete ao primeiro tesoureiro:

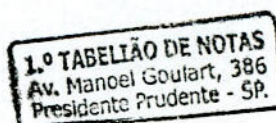
- I-superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores e pertences da Associação;
- II-administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendar devida à Associação, determinando seu depósito em conta desta em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- III-movimentar os fundos sociais, com o Presidente, na forma do art. 30, item VI;
- IV-pagar as despesas da associação, quando devidamente autorizada;
- V-responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os bem como os dados contábeis em ordem e em dia;
- VI-elaborar balancete e balanço anual da Associação para os fins previstos no art. 28, itens VIII e XI deste estatuto;
- VII-prestar ao Presidente e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;
- VIII-realizar as compras e vendas autorizadas.

Art. 35-Compete ao segundo tesoureiro:

- I-Substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença, e sucedê-lo o de vaga;
- II-auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;
- III-substituir o segundo secretário nos seus impedimentos.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO FISCAL

*Ivan Alves*





Art. 36-O Conselho Fiscal é constituído de 05 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os seus sócios efetivos no gozo de seus direitos.

Art. 37-O mandato do Conselheiro é de quatro anos, com início no dia 25 de março de cada ano.

Art. 38-Renovar-se á a cada quatro anos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 39-As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de março, observadas as normas deste estatuto.

Art. 40- O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal.

Art. 41-O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário ou por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral, com a participação de pelo menos três (03) de seus membros.

Art. 42-Em sua primeira reunião o Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário, competindo-lhes a convocação das reuniões e a direção dos trabalhos e organizar a pauta das reuniões, lavrar e subscrever as atas, respectivamente.

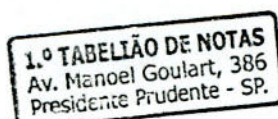
Art. 43-Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo secretário e na sua ausência, por substituto escolhido na ocasião.

Art. 44-As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio.

Art. 45-Ocorrendo vaga do Conselho, o restante de seus membros convocará Assembléia Geral, para escolha e o devido preenchimento.

Art. 46-Compete ao Conselho Fiscal:

- I-Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação;
- II-propor as providencias cabíveis para o melhor funcionamento da Associação;
- III-verificar os balancetes e o balanço anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- IV-Conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela assembleia geral;





- V-Verificar se as operações realizadas pela Diretoria e os serviços prestados correspondem em qualidade e quantidade com a situação econômica-financeira da associação;
- VI-verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VII-inteirar-se se os compromissos sociais vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- VIII-Verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- IX-dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

### SEÇÃO III

#### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 47-Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, a qual deverá conter os nomes dos associado e os respectivos cargos para os quais concorrem.

Art. 48-A chapa deverá ser registrada na secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária de que trata o art.13 item I deste estatuto.

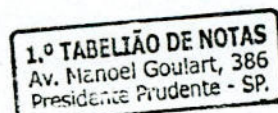
Art. 49-A chapa inscrita para a Diretoria poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, e quando a chapa for conjunta deverá especificar os nomes dos candidatos, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único-Para os casos de não haver chapas inscritas com a antecedência estipulada no artigo 48, durante a reunião de Assembléia que tratará da eleição, o Presidente deverá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para que os presentes possam se articular e formar chapas ou apenas uma chapa para concorrer à eleição.

Art. 50- Para a votação, adotar-se á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

Art. 51-Não é permitido o registro de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 52-Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.



*Ivan Alves*



Art. 53-Se houver empate será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 48 deste estatuto.

Art. 54-Somente podem concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, os candidatos que integrem a chapa completa.

Art. 55-Não é permitido o voto por procuração.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 56-A Assembléia Geral é constituída tão somente de associados efetivos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 57-Reune-se a Assembléia Geral:

I-Ordinariamente a cada quatro anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal;

II-extraordinariamente, sempre que for preciso, por convocação do Presidente da Diretoria ou atendendo a requerimento do Conselho Fiscal.

III-As assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil vigente.

Art. 58-As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria.

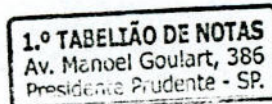
**Parágrafo Único**-Instalada a Assembléia, os presentes escolherão por aclamação um associado presente para presidí-la, que será secretariado pelos secretários da diretoria.

Art. 59-As deliberações são tomadas por meio de votos, pelo processo secreto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação.

Art. 60-A Assembléia Geral extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Art. 61-As Assembléias Gerais serão convocadas pela imprensa ou mediante carta aviso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

*Ivã Alves*





**Parágrafo único-** As convocações poderão ainda ser feitas mediante Edital de Convocação afixado na sede da entidade e e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Art. 62-**As Assembleias Gerais funcionarão, com maioria absoluta de sócios efetivos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer numero de associados presentes.

**Art. 63-**As deliberações das Assembleias Gerais em primeira convocação, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 64-**Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I-Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-Apreçar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- III-demitir os que ocuparem cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;
- IV-revogar as resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal, que reputar nocivas aos interesses da Associação;
- V-Alterar os estatutos sociais, mediante deliberação de 2/3 de seus membros presentes;
- VI-deliberar a dissolução da associação e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para instituição filantrópica, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 65-**Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 66-**Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por qualquer associado.

**Art. 67-**A Associação deverá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo





05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária, para mandato igual ao da diretoria.

**Parágrafo Primeiro-** A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo Segundo** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 68-** Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, de acordo com as leis em vigor.

**Art. 69-** Este Estatuto foi aprovado na assembleia Geral extraordinária realizada no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e quatorze e entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado o seu registro no cartório competente.

Iepê-SP, 22 de Fevereiro de 2014



*Carlos Wagner de Lima*  
Carlos Wagner de Lima

Presidente da Associação Mensageiros da Paz de Iepê



*Valter Ferreira de Castilho*  
Valter Ferreira de Castilho  
1º Secretário



*Ivan Alves*  
Ivan Alves  
117.342-A-MS





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.301.887-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/97

NOME CARLOS WAGNER DE LIMA

FILIAÇÃO AMERICO GONCALVES DE LIMA NETO  
E IVONE CORREA DE LIMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
IEPE -SP 07/OUT/1980

DOC ORIGEM RANCHARIA SP  
IEPE  
CN.LV.A26 /FLS.0136/N.001701

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

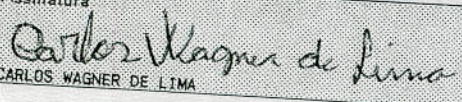
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT 944-9

Carlton Wagner de Lima  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
  
CARLOS WAGNER DE LIMA

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 24/10/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
CARLOS WAGNER DE LIMA

Nº de Inscrição  
291531738-05

Data do Nascimento  
07/10/80





(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**JOSE APARECIDO DOS SANTOS**

NOME

**-ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**

PRIMAÇÃO

**-CANDIDA DE SOUZA DOS SANTOS**

IEPE (SP) 06/07/1.956

NATURALIDADE NASCIMENTO A

*Jose Aparecido dos Santos*

SIGNATARIO DO PORTADOR

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 14-1-74





POLEGAR DIREITO

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MÍDIA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**778.484.208-25**

Nome  
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Nascimento  
06/07/1956



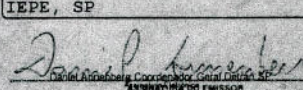


60

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

REAL SERICARD



| <div>  </div> <div> <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br/> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b><br/> <b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO</b><br/> <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO</b> </div> |                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div> VÁLIDA EM TODO<br/>O TERRITÓRIO NACIONAL<br/>703408503 </div>                                                                                                                                                                                                             | <div> <small>NOME</small><br/> <b>VALTER FERREIRA DE CASTILHO</b> </div>                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div>  </div> <div> <small>DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF</small><br/> 7672894 SSP/SP </div> </div>                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div> <small>CPF</small><br/> 778.515.448-15 </div> <div> <small>DATA NASCIMENTO</small><br/> 31/07/1957 </div> </div>                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <small>FILIAÇÃO</small><br/> ARMANDO FERREIRA DE CA<br/>STILHO<br/> MERCEDES TEREZINHA DE<br/>CASTILHO </div>                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div> <small>PERMISSÃO</small><br/> <input checked="" type="checkbox"/> </div> <div> <small>ACC</small><br/> <input checked="" type="checkbox"/> </div> <div> <small>CAT. HAB.</small><br/> AD </div> </div> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <small>Nº REGISTRO</small><br/> 02493065537 </div>                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <small>VALIDADE</small><br/> 06/02/2018 </div>                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <small>1ª HABILITAÇÃO</small><br/> 21/07/1976 </div>                                                                                                                                                         |
| <div> PROIBIDO PLASTIFICAR<br/>703408503 </div>                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <small>OBSERVAÇÕES</small><br/> <b>A</b><br/> EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA </div>                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div>  </div> <div> <small>ASSINATURA DO PORTADOR</small> </div> </div>                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div> <small>LOCAL</small><br/> IEPE, SP </div> <div> <small>DATA EMISSÃO</small><br/> 07/02/2013 </div> </div>                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div>  </div> <div> <small>ASSINATURA DO EMISSOR</small> </div> </div>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div> 14391550190<br/> SP576698946 </div> <div> <b>DETRAN-SP (SAO PAULO)</b> </div> </div>                                                                                                                   |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

315A344A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.805.701-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2015

NOME  
**MARIA DE LOURDES LIDUENHA ZAGO**

FILIAÇÃO  
MANOEL LIDUENHA BUENO  
TEREZINHA CRISCUOLO LIDUENHA

NATURALIDADE  
IEPÊ - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**17/09/1963**

DIG ORIGEM  
RANCHARIA - SP IEPÊ CC:LV.B20 /FLSº26V/Nº00935

CPF  
**055029708/17**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

**DIONISIO PEREIRA VASCONCELOS**  
NOME

**Mancel Pereira de Vasconcelos**  
FILIAÇÃO

**Alaide de Souza**

**Ipoq-SP- 08-Outubro-1951**  
NASCIMENTO

**Dionisio Pereira Vasconcelos**  
ASSINATURA DO PORTADOR

**PI-15PR**

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

**6.468.416**  
REGISTRO GERAL

**20/mar./1972**  
SÃO PAULO

**9272**

**CONFERENTE**

**POLEGAR DIREITO**

**SSP SP**

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

**C/C**

**NASCIMENTO 08.10.51**

**INSCRIÇÃO NO CPF 727 101 878 68**

**CONTRIBUINTE**

**DIONISIO PEREIRA VASCONCELOS**

**SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO**  
**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**ASSINATURA DO CONTRIBUINTE**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
914135622

NOME  
REGINALDO MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
2559432098ESPSP

CPF  
138.260.968-00

DATA NASCIMENTO  
03/06/1977

FILIAÇÃO  
ANTONIO FERREIRA MARTINS  
NS  
MARIA DAS DORES DE JESUS MARTINS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HABR.  
7

Nº REGISTRO  
03248578495

VALIDADE  
12/04/2019

1ª HABILITAÇÃO  
05/12/1996

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

*Reginaldo Martins*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
IEPE, SP

DATA EMISSÃO  
25/04/2014

61852006828  
SP628042795

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
914135622





## ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DA IEPÊ

Aos três dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniu-se a diretoria da Associação Mensageiros da Paz de Iepê-SP, para *eleger o Conselho Comunitário*, nos termos do artigo sessenta e sete do Estatuto Social da entidade. O Presidente Carlos Wagner de Lima convidou a mim Valter Ferreira de Castilho para secretariá-lo, tendo a minha concordância. O presidente informou aos presentes, que havia feito alguns convites para que entidades filantrópicas, beneméritas, religiosas ou de classe da cidade pudessem participar do Conselho Comunitário, sendo certo que algumas se manifestaram declinando do convite, alegando falta de interesse no assunto ou falta de pessoal com interesse em participar, mas que ficou satisfeito com a manifestação positiva de seis entidades. Desta forma, as entidades que enviaram representantes foram as seguintes: *Igreja Presbiteriana Independente, Sociedade São Vicente de Paulo, Clube Renascer 3ª Idade, Paróquia São João Batista, Sociedade Beneficente Julia Almeida Santana e Associação de Apoio e Assistência aos Portadores de Cancer*, todas da cidade de Iepê-SP. Os presentes demonstraram o entusiasmo e as boas vindas aos representantes das entidades com uma calorosa salva de palmas. Na sequência, o Presidente pediu para que fossem distribuídas aos presentes, cópia da relação das entidades e os seus representantes indicados, que ao final foram eleitos todos por unanimidade ficando assim constituído o Conselho Comunitário da Associação Mensageiros da Paz de Iepê: *Julie Meiri Almeida Arruda de Jesus*, portadora do RG n.º 17.487.426-1-SSP/SP e do CPF n.º 726.721.438-49. Residente à rua Antonio Fortunato Pereira n.º 69 na cidade de Iepê-SP, *representando a Igreja Presbiteriana Independente de Iepê-SP*, *Lucas Zago de Oliveira*, portador do RG n.º 5.771.360-SSP/SP e do CPF n.º 726.721.438-49, com endereço na Rua Minas Gerais n.º 727 na cidade de Iepê-SP, *representando a Sociedade São Vicente de Paulo de Iepê-SP*, *Neusa Arruda Dower*, portadora do RG n.º 4.852.577-SSP/SP e do CPF n.º 164.605.218-80, com endereço na João Garcia de Oliveira n.º 216 na cidade de Iepê-SP, *representando o Clube Renascer da 3ª Idade de Iepê-SP*, *Elaine Cristina de Souza Amaral*, portadora do RG n.º 26.658.070-1-SSP/SP e CPF n.º 249.062.608-61, com endereço na Rua Benedita Donato n.º 09 na cidade de Iepê-SP, *representando a Paróquia São João Batista de Iepê-SP*, *Fabiano Augusto Santana*, portador do RG n.º 29.170.963-1-SSP/SP e do CPF n.º 204.622.248-21, com endereço na Rua João Garcia de Oliveira n.º 174 na cidade de Iepê-SP, *representando a Sociedade Beneficente Julia Almeida Santana da cidade de Iepê-SP*, e, *Irani Braga Moisés*, portador do RG n.º 10.706.255-SSP/SP e do CPF n.º 165.923.148-50, com endereço na Rua José Camilo da Silva n.º 154 na cidade de Iepê-SP, *representando a Associação de Apoio e Assistência aos Portadores de Cancer de Iepê-SP*. O Presidente deu posse aos eleitos, reiterando a necessidade de que o Conselho se reúna pelo menos uma vez por ano para avaliar o conteúdo da programação da Rádio Shalom FM, 104,9 MHz com a finalidade de cumprir exigências do Ministério das Comunicações, devendo ao final emitir um relatório referente à programação. Em nome dos eleitos, falou a Sra Julie Meiri Almeida Arruda de Jesus que agradeceu a oportunidade e a confiança depositada nos mesmos, se





## **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os integrantes do Conselho Comunitário da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, em sua sede situada na Rua Alagoas n.º 257 neste município de Iepê-SP, para emitirem o parecer referente à programação da emissora Rádio Comunitária Shalom. Iniciada a reunião, assumiu a presidência por aclamação a Sra Julie Meiri Almeida Arruda de Jesus que convidou a mim, Neusa Arruda Dower para secretariá-la, com o que concordei. Na sequência foi solicitada a distribuição de cópias da programação da emissora aos presentes, oportunidade em que o Sra Irani Braga Moisés chamou a atenção de todos os presentes, para antes de avaliar a programação, fazer um paralelo com as características das pessoas e dos costumes da cidade, para que a programação possa ser encarada como um complemento, um auxílio da população na busca e complementação dos seus anseios culturais e informativos. É sabido que a população da cidade com idade acima dos dezoito anos é apaixonada por rodeios e músicas sertanejas ou country, enquanto a população mais jovem, com a facilidade das comunicações interativas, a exemplo dos demais da mesma faixa etária de outras localidades, seja a título de protesto ou de uma pseudo liberdade, adotam as denominadas culturas alternativas como Funk e outros ritmos, salvo raras exceções. A cidade possui grande potencial turístico, destacando-se seus sítios arqueológicos, praias de água doce, lagos e represas, além de pertencer ao circuito Turístico Oeste Rios, em razão da sua localização às margens da hidrovia Tietê-Paraná e do Rio Paranapanema, recebendo grande número de visitantes em finais de semana ou períodos de férias, sendo evidente a necessidade de uma formação robusta do caráter da população mais jovem para conviver com as diferenças sem contudo perder sua identidade e suas características. Todos concordaram unanimemente com o Sra Irani. Dando sequência à reunião, passou-se a avaliar a programação da emissora de segunda a Domingo como um todo. O Conselho Comunitário entende que a programação sertaneja, presente nas manhãs, nas tardes e no período noturno, com os comunicadores Cícero dos Santos e José Aparecido dos Santos, deixa evidente a tendência rural dos gostos musicais da população, comprovadamente bem aceita pela comunidade em razão da correspondência física e eletrônica que a programação deste segmento recebe diariamente. Resta evidente ainda a preocupação da emissora com a valorização do caráter religioso e espiritual da comunidade, presente com a programação religiosa da Rádio em diversos horários da sua programação, bem como sua diversidade na programação de domingo, o que afasta a possibilidade de proselitismo de qualquer natureza. As informações locais, regionais, Nacionais e internacionais têm destaque no Jornal Informativo veiculado as onze horas da manhã e com entradas ao vivo em horários diversos, sempre que a notícia for importante para a população. O Conselho Comunitário entende ainda que a transmissão dos programas obrigatórios, como a voz do Brasil, programas políticos e outros previstos na legislação, deixa claro a intenção da Rádio Shalom em manter-se em dia com as suas obrigações bem como manter seus ouvintes informados dos acontecimentos e movimentos políticos em evidência. E finalizando, o Conselho entende que o conteúdo dos demais horários da programação da Rádio alcança os jovens e abraça a todos os segmentos religiosos numa programação diversificada e abrangente, dando espaço a todos que procuram as ondas da Rádio



Shalom para divulgar sua crença, sua fé, ou solicitar a veiculação da música da sua preferência. Assim sendo, o Conselho Comunitário da Associação Mensageiros da Paz de Iepê aprova unanimemente a programação da Rádio Shalom sem nenhuma ressalva, parabenizando a diretoria da Associação pelo alcance e pela qualidade da sua programação. Como ninguém desejou fazer uso da palavra, a Presidente pediu-me para ler a presente Ata em voz alta, que ao final foi aprovada sem ressalvas e vai assinada por todos os presentes.

Iepê-SP, 16 de Fevereiro de 2015



**Julie Meiri Almeida Arruda de Jesus**  
**Igreja Presbiteriana Independente**  
**Presidente da Reunião do Conselho**



**Lucas Zago de Oliveira**  
**Sociedade São Vicente de Paulo de Iepê**



**Neusa Arruda Dower**  
**Clube Renascer 3ª Idade**  
**Secretária da Reunião do Conselho**



**Elaine Cristina de Souza Amaral**  
**Paróquia São João Batista de Iepê**



**Fabiano Augusto Santana**  
**Sociedade Benéfica Julia Almeida Santana**



**Irani Braga Moisés**  
**Associação de Apoio e Assistência aos Portadores de Câncer de Iepê**





Para  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas  
Esplanada do Ministério Bloco R Sede  
Brasília-DF  
F0. 044-900





®

**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU.

João Alves  
R. Suenir Jones Chaves 62. Jd. Ernest  
Presidente Prudente - SP  
19 066-360



Para  
Ministério das Comunicações  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
Esplanada dos Ministérios Bloco R 3º Andar  
Brasília-DF  
70.044-900

**Ref- Processo de Renovação n.º 53.900.047.355/2015-70**

A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, já identificada e qualificada nos autos do processo acima citado, por seu representante legal que esta subscreve, vêm com a devida vênia à honrosa presença de V.S.a.; para expor e requerer o que abaixo segue:

Por ocasião da apresentação tempestiva da documentação referente à renovação da outorga, o Cartório ainda não havia devolvido o Estatuto e a Ata devidamente registrados, oportunidade em que fora apresentada cópia fiel do estatuto e da Ata sem o devido registro.

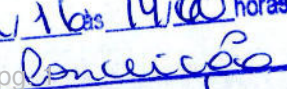
Entretanto, como o cartório entregou o material devidamente registrado, segue em anexo as cópias para que sejam anexadas ao processo em epígrafe, sanando com aquela pendência.

Na certeza de contar com a sua atenção ao exposto, terminamos reiterando-lhes nossas considerações.

Atenciosamente.

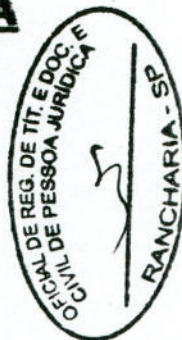
Iepê-SP, 14 de Janeiro de 2016

  
**Associação Mensageiros da Paz de Iepê**  
**Carlos Wagner de Lima-Presidente**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 10/02/16 às 14:00 horas  
Assinatura: 



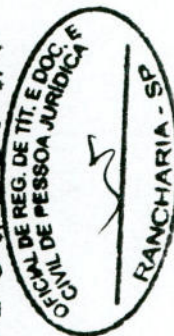
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE**  
**IEPÊ REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE**  
**2014**



Atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede da entidade e enviado pelo correio a todos os seus associados, nos termos do artigo sessenta e um do estatuto social, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, em segunda e última convocação às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os associados integrantes da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, em sua sede situada na Rua Alagoas n. 257 para deliberarem sobre os assuntos constantes do citado edital. Instalada a reunião, o presidente Carlos Wagner de Lima, convidou a mim, Valter Ferreira de Castilho para secretariá-lo, com o que concordei. O Presidente rogou ao criador a proteção necessária ao sucesso da reunião, agradecendo a presença dos associados, dando início às discussões da pauta. Como primeiro assunto da pauta, o Presidente solicitou a distribuição aos presentes, de uma cópia do estatuto com as mudanças propostas, para que todos pudessem acompanhar e opinar e aprova-las ou não. O Presidente evidenciou também, que tais alterações visam melhorar o desempenho da administração bem como adequar o estatuto às exigências atuais do Ministério das Comunicações, tendo em vista a renovação da Outorga da Rádio Comunitária que vence no dia 30 de Janeiro de 2016. Como primeira alteração proposta, o presidente falou aos presentes que o estatuto não possui o endereço da sede e propôs a inclusão do parágrafo único no artigo primeiro, o que foi aprovado por unanimidade e passa a vigorar o citado parágrafo do artigo primeiro com a seguinte redação: Art. 1º-.... Parágrafo Único- A Associação Mensageiros da Paz tem sua sede social na Rua Alagoas n.º 257 no município de Iepê-SP. Na sequência, o presidente propôs a exclusão da letra e) do artigo segundo, que previa dentre os objetivos da associação, a promoção da evangelização, arguindo que tal exclusão era para não deixar margens a interpretações errôneas sobre a possível vinculação da Associação com outras entidades. Após as discussões pertinentes,

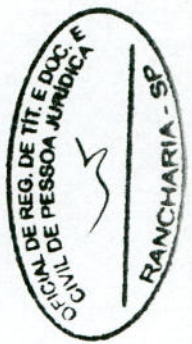


colocada em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Apenas para deixar constado em Ata, o presidente informou aos presentes que uma associação não possui sócios e sim associados, razão pela qual propunha a alteração da palavra "sócios" no estatuto social para associados. Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando sequência, para definir outras origens da receita da Associação, bem como deixar clara a proibição de remuneração dos integrantes da diretoria, o Presidente propôs a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo no artigo terceiro, que após as discussões foi colocado em votação e aprovado por todos e passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º-...**Parágrafo Primeiro**- O Patrimônio e Receita da Associação Mensageiros da Paz de Iepê será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Segundo** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. Dando sequência à reunião, o presidente explanou que o artigo dez previa apenas o ingresso como associados, das pessoas jurídicas e deixava de beneficiar as pessoas físicas, razão da proposta de melhora da redação, que após discutida por todos foi aprovada unanimemente e passa a vigorar com a seguinte redação; Art. 10º- Poderão ser associados as pessoas físicas e Jurídicas, nacionais ou estrangeiras que contribuam com mensalidades, doações ou donativos. O estatuto social da Associação Cultural mensageiros da Paz de Iepê, prevê em seu artigo vinte e um e vinte e dois, que o mandato da diretoria seja de apenas um ano, o que tem gerado desconforto e interrupção da continuidade de diversos projetos da associação. Como o Ministério das Comunicações aceita um mandato de até quatro anos e a possibilidade de uma reeleição, o Presidente colocou em votação a possibilidade de aumentar o mandato das diretorias vindouras para quatro anos. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração dos citados artigos que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 21-A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ terá uma diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos a cada quatro anos dentre seus pares, pela Assembléia geral. Art. 22-O mandato da diretoria será de 04 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo. Uma outra exigência do Ministério das Comunicações, diz respeito à necessidade de que os dirigentes das associações sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez



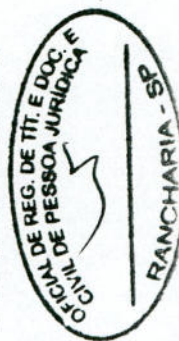


anos, razão pela qual o Presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo vinte e dois, que após as discussões de praxe, foi aprovado por unanimidade dos presentes e passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único-** Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Para adequar a redação do artigo vinte e quatro ao novo período de mandato da diretoria, o Presidente propôs a alteração da redação do mesmo, que após aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 24-**O mandato da diretoria terá início no dia 25 de Março, findando-se no dia 24 de março do quarto ano de vigência. Ainda com o mesmo objetivo de adequação do estatuto, o presidente propôs ainda a alteração da redação do artigo vinte e cinco, que prevê que as reuniões de assembleia para eleição da diretoria, sejam realizadas na primeira quinzena do mês de Março, ou seja, na primeira quinzena imediatamente anterior ao término do mandato, e que no caso de necessidade de tratar de qualquer outro assunto, o mesmo teria que aguardar o prazo estabelecido no estatuto ou fazer duas assembleias, cujo desgaste se faz desnecessário argumentar. O presidente propôs que seja suprimida a data de reunião no estatuto, deixando a critério da necessidade o estabelecimento de tal data, posto que nada impede que a eleição da diretoria ocorra com alguma antecedência. Discussões à parte, os presentes por unanimidade aprovaram a alteração da redação do citado artigo que fica com a seguinte redação: **Art. 25-**A eleição da diretoria será feita em Assembléia Geral, por escrutínio secreto. O presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo vinte e sete, tendo em vista a necessidade de deixar claro que os membros da diretoria exercem seus cargos voluntariamente e sem nenhuma recompensa financeira, o que foi aprovado por todos e passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 27-...** **Parágrafo Único-** Nenhum membro da diretoria será remunerado por suas atividades na Associação. O artigo trinta, que trata das competências do Presidente da diretoria, deixa evidente no inciso III, que cabe ao mesmo presidir a Diretoria e a Assembléia Geral. O presidente pediu para que suponhamos que a Assembléia seja para discutir algum desmando do presidente da diretoria, e ele esteja presidindo a assembleia. O constrangimento de todos seria inevitável. A lógica e a lisura das atividades da associação, indicam a necessidade de alteração deste dispositivo. Os presentes apresentaram algumas sugestões e ao final foi aprovado que o Presidente da Diretoria instale a assembleia e os presentes deverão escolher entre eles um elemento para presidí-la, com o que todos concordaram. Ao final assim ficou aprovada a redação do artigo





trinta, inciso III: Art. 30-...III-convocar e instalar as assembleias gerais, tanto ordinária como as extraordinárias. Os demais requisitos serão tratados no artigo cinquenta e oito. O artigo trinta e sete, que prevê a duração do mandato do Conselheiro Fiscal de apenas um ano, em razão das alterações já aprovadas, necessita de ser alterado para acompanhar o novo período aprovado. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 37-O mandato do Conselheiro é de quatro anos, com início no dia 25 de março de cada ano. Pelas mesmas razões, o artigo trinta e oito também necessita ser alterado, e após a aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 38-Renovar-se á a cada quatro anos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição. Na sequência, o presidente falou a respeito do disposto no artigo quarenta e oito e quarenta e nove, que trata dos requisitos para a inscrição das chapas candidatas à eleição para os cargos da diretoria, sendo necessário regulamentar o que já vem ocorrendo na prática. Mesmo que não haja chapas inscritas para as eleições, o presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo quarenta e nove, possibilitando assim que no caso de ausência de chapas inscritas, a assembleia possa suprir esta falta, providenciando entre os presentes a articulação e a formação de chapas ou de uma única chapa apta a concorrer. Os presentes aprovaram a inclusão por unanimidade, e o citado parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 48-...Parágrafo Único-Para os casos de não haver chapas inscritas com a antecedência estipulada no artigo 48, durante a reunião de Assembléia que tratará da eleição, o Presidente deverá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para que os presentes possam se articular e formar chapas ou apenas uma chapa para concorrer à eleição. Também em razão da alteração do tempo de mandato da diretoria, se faz necessário alterar a redação do inciso I do artigo 57, que após as discussões e aprovação de todos, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 57-...I-Ordinariamente a cada quatro anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal; Para atender a exigência contida no artigo sessenta do Código Civil, o presidente propôs a inclusão do inciso III no artigo 57, garantindo a no mínimo um quinto dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, a possibilidade de convocação de Assembléia Geral extraordinária. Vencidas as obstruções e esclarecidas as questões pertinentes, os presentes aprovaram a inclusão do citado dispositivo que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 57...III-As assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) do associados em dia com as suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil vigente. Em razão das alterações e impedimentos incluídos na presente alteração estatutária, o



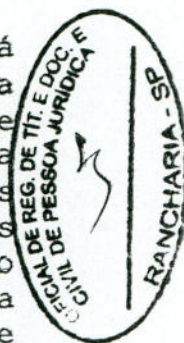


Presidente deixou claro a necessidade de alterar-se o artigo cinquenta e oito e a inclusão do parágrafo único do mesmo artigo, cuja redação após a aprovação unânime dos presentes, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 58-As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria. Parágrafo Único-Instalada a Assembléia, os presentes escolherão por aclamação um associado presente para presidí-la, que será secretariado pelos secretários da diretoria. Com o objetivo de agilizar e facilitar a convocação das assembleias, o presidente propôs a inclusão do parágrafo único no artigo sessenta e um, acrescentando outras possibilidades de convocação, que os presentes aprovaram por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único- As convocações poderão ainda ser feitas mediante Edital de Convocação afixado na sede da entidade e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Para adequar o funcionamento das assembléias ao disposto na legislação vigente, o presidente propôs a alteração da redação dos artigos sessenta e dois e sessenta e três, que após aprovação dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 62-As Assembléias Gerais funcionarão, com maioria absoluta de sócios efetivos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Art. 63-As deliberações das Assembléias Gerais em primeira convocação, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. No artigo sessenta e sete, que prevê a existência do Conselho Comunitário, o citado artigo tinha a expressão que dizia que a associação "poderia" instituir um conselho Comunitário. Como o tal conselho é uma exigência do ministério das Comunicações, o presidente propôs a troca da palavra "poderá", por deverá, para obrigar a existência do citado conselho na associação. Os presentes por unanimidade aprovaram a alteração da palavra e o citado artigo passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 67-A Associação deverá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária, para mandato igual ao da diretoria. E finalizando, para atender orientação do Ministério das Comunicações, foi proposta a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo no artigo sessenta e sete, para disciplinar a programação e a utilização da outorga da Rádio Comunitária. Os presentes por unanimidade também aprovaram a alteração proposta, que passa a vigorar com a seguinte redação:





**Parágrafo Primeiro-** A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Segundo** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



O presidente informou aos presentes que para atender ao "fetiche normativo" do cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas da Comarca de Rancharia-SP, deve informar que a redação do artigo 69 foi alterado por razões óbvias. A redação anterior dizia respeito ao estatuto anterior e a atual, diz respeito ao estatuto atual, tratando-se de exigência apenas para o exercício de poder fictício, para o qual requer a aprovação dos presentes. Por Unanimidade todos aprovaram a atualização da redação do artigo 69 que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 69-** Este Estatuto foi aprovado na assembleia Geral extraordinária realizada no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e quatorze e entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado o seu registro no cartório competente. Na sequência, como não tinha mais alteração a ser proposta para o estatuto o presidente perguntou se alguém gostaria de dizer alguma coisa a respeito do assunto. Como todos declinaram, o presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, para que eu, Valter Ferreira de Castilho efetuasse as correções aprovadas no estatuto. Reiniciada a reunião, o Presidente solicitou que o estatuto fosse lido em voz alta aos presentes, e ao final todos concordaram e aprovaram unanimemente o novo estatuto, que vai assinado por mim que o digitei e pelo Presidente da Assembléia Carlos Wagner de Lima. Para a discussão do item numero dois do edital de convocação, o Presidente falou aos presentes, que como a eleição só se daria na primeira quinzena de Março, não foi possível a inscrição de nenhuma chapa, por força de disposição estatutária anterior. Como o novo estatuto prevê a possibilidade de formação de chapas durante a reunião de Assembléia, o Presidente pediu aos presentes para se articularem e discutirem o assunto e suspendeu a sessão por quinze minutos. Ao reiniciar a reunião, os presentes por unanimidade resolveram reeleger a atual diretoria, salvo um conselheiro Fiscal que mudou-se, ficando assim constituída a Chapa candidata a reeleição: **Presidente: Carlos Wagner de Lima; Vice-Presidente: José Aparecido dos Santos; 1º Secretário: Valter Ferreira de Castilho; 2ª Secretária: Maria Lourdes Liduenha Zago; 1º Tesoureiro: Dionísio Pereira de Vasconcelos; 2º Tesoureiro: Reginaldo Martins.** Como integrantes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: **Conselheiro Fiscal Luiz Belisário, Conselheiro Fiscal Aparecido**



OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOC. CIVIL DE PESSOA JURIDICA

RANCHARIA - SP

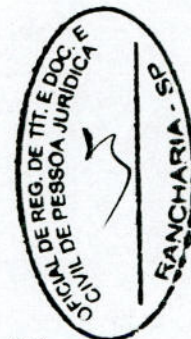
[illegible]



ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE



Art. 1º-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, fundada em 25 de março de 1.998, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, com personalidade diversa dos seus associados, sem fins lucrativos, de inspiração cristã, com sede e foro na cidade de Iepê, estado de São Paulo.

**Parágrafo Único-** A Associação Mensageiros da Paz tem sua sede social na Rua Alagoas n.º 257 no município de Iepê-SP

Art. 2º-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, tem finalidade:

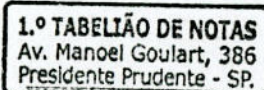
- a)-prestar serviços comunitários, criando e executando projetos na área de radiodifusão, saúde, escolas profissionalizantes, imprensa escrita, creches, cooperativas, hortas comunitárias e produção de programas para rádio e televisão;
- b)-explorar serviços de radiodifusão comunitária, atendendo aos princípios éticos, humanitários e cristãos;
- c)-promover cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, teatro, fantoches, etc...
- d)-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- e)-promover reuniões e eventos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos, informativos e assembleias;
- f)-organizar e promover eventos beneficentes;
- g)-promover relações de amizade e solidariedade entre os associados;

Art. 3º-Constituem receita da Associação:

- a)-Contribuição dos Associados
- b)-doações, legados e subvenções;
- c)-verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios;
- d)-apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos.

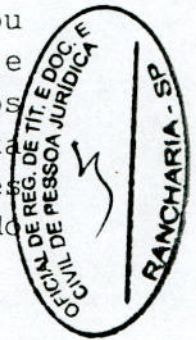
**Parágrafo Primeiro-** O Patrimônio e Receita da Associação Mensageiros da Paz de Iepê será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral,

*Ivan Alves*





pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



**Parágrafo Segundo** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º-** O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por cinco categorias de associados;

- a)-efetivos
- b)-amigos ("clube dos associados")-"contribuintes";
- c)-Beneméritos
- d)-honorários
- e)-pessoas jurídicas-"contribuintes";

**Parágrafo Único-**Compreendem-se, entre os associados efetivos, ou fundadores

**Art. 5º-**São Associados "**efetivos**" as pessoas físicas que tenham domicílio no município de Iepê e apoiam o desenvolvimento da **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**.

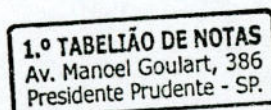
**Art. 6º-**São Associados "**fundadores**" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação.

**Art. 7º-**Poderão ser associados "**amigos**" todos aqueles que contribuam com o "Clube dos Associados".

**Art. 8º-**São Associados "**beneméritos**" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

**Art. 9º-**São sócios Associados "**honorários**" os que merecerem tal título, por terem prestado relevantes serviços à

*Ivona Alves*





Associação, por indicação da Diretoria Administrativa, aprovada em Assembléia Geral.

Art. 10º-Poderão ser associados as pessoas físicas e Jurídicas, nacionais ou estrangeiras que contribuam com mensalidades, doações ou donativos.

Art. 11-Ao Associado efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de associado honorário ou benemérito.

Art. 12-A admissão de sócio efetivo será proposta por dois sócios à Diretoria Administrativa e aprovada em Assembléia Geral, que poderá rejeitá-la, sem que esteja obrigada a dar os motivos da recusa; a proposta de sócio benemérito ou honorário será feita pela Diretoria administrativa e aceita, se homologada pela assembleia geral.

**Parágrafo Único-** A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorridos um ano, pelo menos, da rejeição.

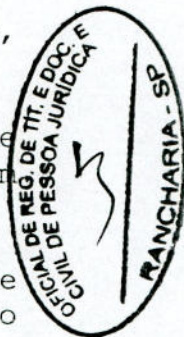
### CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13-São direitos dos Associados efetivos;

- I-Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos e condições do capítulo V- Seção III deste Estatuto;
- II-Discutir e votar nas Assembléias Gerais;
- III-Propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;
- IV-Solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;
- V-representar e oferecer sugestões à diretoria, no interesse da associação;
- VI-participar dos eventos, cursos e reuniões promovidos pela associação.

**Parágrafo Único-**Somente o Associados efetivo quite com suas obrigações poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

Art. 14-Aos Associados amigos (Clube dos associados), beneméritos. Honorários e pessoas jurídicas, desde que quites com suas obrigações sociais, são assegurados os direitos de participação nos projetos de prestação de serviços comunitários, cursos e demais eventos promovidos pela associação.



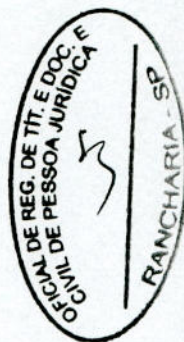
1.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

*Ivan Alves*



Art. 15-São deveres do associado efetivo, amigos (clube dos associados), beneméritos, honorários e pessoa jurídica;

- I-Respeitar e cumprir as normas dos estatutos;
- II-Observar os preceitos éticos, humanitários e cristãos;
- III-acatar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- IV-Zelar pela conservação do patrimônio da associação;
- V-reparar os danos a que der causa por fato próprio ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- VI-pagar pontualmente suas contribuições;
- VII-prestigar as iniciativas de caráter cultural, religiosa, educativa e aquelas que visem a defesa dos interesses da associação;
- VIII-comparecer às assembleias Gerais de associado quando convocado;
- IX-acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da associação.



#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 16-Pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações consignadas nestes Estatutos e das normas impostas pelos órgãos competentes da Associação, poderão ser aplicados aos associados de qualquer categoria, as seguintes penalidades:

- I-Advertência;
- II-Suspensão;
- III-Exclusão.

Art. 17-A pena de advertência será imposta pela diretoria, ouvido previamente o interessado.

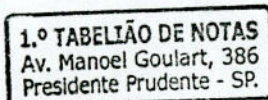
**Parágrafo Único**-Quando imposta a pena de advertência, será a mesma anotada no prontuário do sócio.

Art. 18-A penalidade de suspensão será imposta pela diretoria, fundada em relatório de ocorrência, ouvido previamente o interessado.

**§ Primeiro**-A penalidade de suspensão, quando imposta, acarretará automaticamente, enquanto vigorar a suspensão dos direitos previstos nos artigos 13 e 14.

**§ Segundo**-A pena de suspensão aplicada pela Diretoria, não excederá a 60 (sessenta) dias, devendo ser comunicada ao interessado, mediante carta notificação com aviso de recebimento.

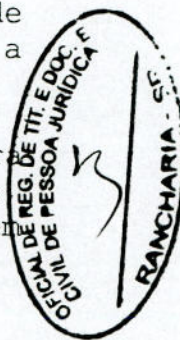
*Ivan Alves*





Art. 19-A Diretoria poderá propor a exclusão do associado à Assembleia Geral, que só a aplicara por maioria absoluta de seus membros, ficando assegurado ao interessado o direito a ampla defesa.

Art. 20-Das penalidades de suspensão e exclusão caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, que será julgado em Assembleia Geral.



**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO**

**SEÇÃO I**  
**DA DIRETORIA**

Art. 21-A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE terá uma diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos a cada quatro anos dentre seus pares, pela Assembleia geral.

Art. 22-O mandato da diretoria será de 04 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo Único-** Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

Art. 23- Na vacância de qualquer cargo, o mesmo deve ser preenchido pelo tempo que faltar para completar o exercício, sendo o substituto escolhido em Assembleia Geral.

Art. 24-O mandato da diretoria terá início no dia 25 de Março, findando-se no dia 24 de março do quarto ano de vigência.

Art. 25-A eleição da diretoria será feita em Assembleia Geral, por escrutínio secreto.

Art. 26-A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos de gestão, respeitadas as normas estatutárias, devendo reunir-se:

I-Ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do presidente;

*Ivan Alves*

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.



II-Extraordinariamente sempre que for preciso, mediante convocação.

Art. 27-A Diretoria tomará posse solene em Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Nenhum membro da diretoria será remunerado por suas atividades na Associação.

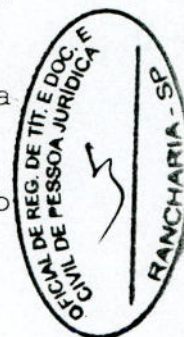
Art. 28- Compete a Diretoria:

- I-Administrar os bens e serviços da Associação;
- II-Zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;
- III-Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- IV-Aplicar penalidades aos associados de conformidade com as disposições estatutárias;
- V-admitir, demitir e indenizar funcionários, respeitadas as leis trabalhistas;
- VI-Organizar o regimento interno;
- VII-Responder às solicitações dos associados feitas por escrito;
- VIII-Elaborar e apresentar, anualmente, até a primeira quinzena do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas para discussão e aprovação em Assembléia geral;
- IX-Firmar contratos, convênios e realizar transações de interesse da Associação;
- X-fixar a contribuição dos sócios;
- XI-publicar ou afixar, na sede social, trimestralmente, para conhecimento dos associados, o balancete com demonstração de receitas e despesas;
- XII-promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos e outras atividades afins;
- XIII-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- XIV-estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- XV-Decidir sobre casos omissos neste estatuto, recorrendo de ofício para a primeira assembleia geral ordinária;

Art. 29-Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão.

Art. 30-Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação em juízo ou fora dele;

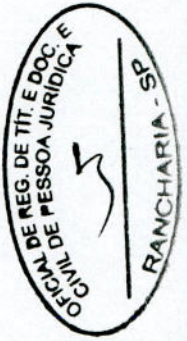


*Ivan Alves*

1.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.



- II-convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III-convocar e instalar as assembleias gerais, tanto ordinária como as extraordinárias.
- IV-presidir as conferências, reuniões e congressos;
- V-assinar com o primeiro secretário as atas reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI-assinar com o primeiro tesoureiro os contratos que obriguem à associação e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheque ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamentos, previsão orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- VII-elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- VIII-despachar o expediente;
- IX-assinar os ofícios, comunicações, requerimentos, representações e papéis dirigidos a autoridades;
- X-abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
- XI-delegar ao Vice-Presidente, ao Primeiro Secretário ou ao Segundo tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nos itens IV,VII,VIII e IX;
- XII-nomear representantes da Associação para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- XIII-propor em Assembléia Geral a nomeação de comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;
- XIV-devidamente autorizado pela assembléia geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, adquirir bens e contratar serviços, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

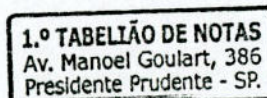


Art. 31-O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos de impedimento ou licença e sucede-lhe no de vaga.

**Parágrafo Único**-Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

Art. 32-Compete ao Primeiro Secretário:

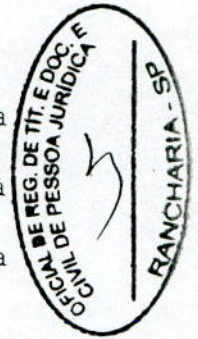
- I-superintender os trabalhos da secretaria, da sede social e dos departamentos, propondo à Diretoria as providencias administrativas e disciplinares à sua eficiente organização;
- II-redigir e assinar a correspondência;
- III-organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;
- IV-responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;



*Ivan Alve*



- V-lavrar e submeter as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI-proceder a leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- VII-substituir o Vice-Presidente nos casos de licença ou impedimento;
- VIII-fornecer ao presidente todos os dados referentes à secretaria;
- IX-admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.



**Art. 33-Compete ao Segundo Secretário:**

- I-Auxiliar o primeiro secretário, substituindo-o provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas e sucedendo-lhe no caso de vaga;
- II-substituir o segundo tesoureiro nos impedimentos.

**Art. 34-Compete ao primeiro tesoureiro:**

- I-superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores e pertences da Associação;
- II-administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendar devida à Associação, determinando seu depósito em conta desta em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- III-movimentar os fundos sociais, com o Presidente, na forma do art. 30, item VI;
- IV-pagar as despesas da associação, quando devidamente autorizada;
- V-responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os bem como os dados contábeis em ordem e em dia;
- VI-elaborar balancete e balanço anual da Associação para os fins previstos no art. 28, itens VIII e XI deste estatuto;
- VII-prestar ao Presidente e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;
- VIII-realizar as compras e vendas autorizadas.

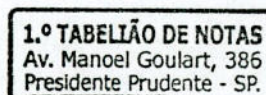
**Art. 35-Compete ao segundo tesoureiro:**

- I-Substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença, e sucedê-lo o de vaga;
- II-auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;
- III-substituir o segundo secretário nos seus impedimentos.

**SEÇÃO II  
DO CONSELHO FISCAL**

*Ivan Alves*

*ADJ*





Art. 36-O Conselho Fiscal é constituído de 05 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os seus sócios efetivos no gozo de seus direitos.

Art. 37-O mandato do Conselheiro é de quatro anos, com início no dia 25 de março de cada ano.

Art. 38-Renovar-se á a cada quatro anos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 39-As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de março, observadas as normas deste estatuto.

Art. 40- O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal.

Art. 41-O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário ou por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral, com a participação de pelo menos três (03) de seus membros.

Art. 42-Em sua primeira reunião o Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário, competindo-lhes a convocação das reuniões e a direção dos trabalhos e organizar a pauta das reuniões, lavrar e subscrever as atas, respectivamente.

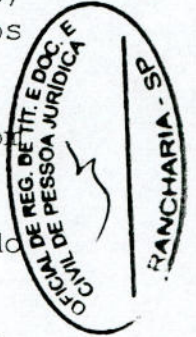
Art. 43-Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo secretário e na sua ausência, por substituto escolhido na ocasião.

Art. 44-As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio.

Art. 45-Ocorrendo vaga do Conselho, o restante de seus membros convocará Assembléia Geral, para escolha e o devido preenchimento.

Art. 46-Compete ao Conselho Fiscal:

- I-Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação;
- II-propor as providencias cabíveis para o melhor funcionamento da Associação;
- III-verificar os balancetes e o balanço anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- IV-Conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela assembleia geral;

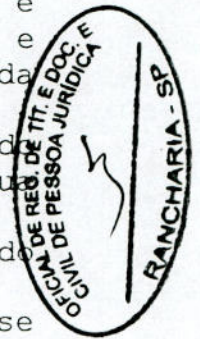


1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

*Ivan Alves*



- V-Verificar se as operações realizadas pela Diretoria e os serviços prestados correspondem em qualidade e quantidade com a situação econômica-financeira da associação;
- VI-verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VII-inteirar-se se os compromissos sociais vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- VIII-Verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- IX-dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.



### SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 47-Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, a qual deverá conter os nomes dos associado e os respectivos cargos para os quais concorrem.

Art. 48-A chapa deverá ser registrada na secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária de que trata o art.13 item I deste estatuto.

Art. 49-A chapa inscrita para a Diretoria poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, e quando a chapa for conjunta deverá especificar os nomes dos candidatos, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

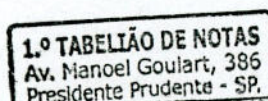
**Parágrafo Único**-Para os casos de não haver chapas inscritas com a antecedência estipulada no artigo 48, durante a reunião de Assembléia que tratará da eleição, o Presidente deverá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para que os presentes possam se articular e formar chapas ou apenas uma chapa para concorrer à eleição.

Art. 50- Para a votação, adotar-se á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

Art. 51-Não é permitido o registro de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 52-Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.

*Ivan Alves*

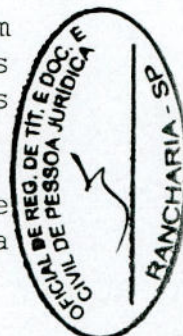




Art. 53-Se houver empate será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 48 deste estatuto.

Art. 54-Somente podem concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, os candidatos que integrem a chapa completa.

Art. 55-Não é permitido o voto por procuração.



## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 56-A Assembléia Geral é constituída tão somente de associados efetivos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 57-Reune-se a Assembléia Geral:

- I-Ordinariamente a cada quatro anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-extraordinariamente, sempre que for preciso, por convocação do Presidente da Diretoria ou atendendo a requerimento do Conselho Fiscal.
- III-As assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil vigente.

Art. 58-As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria.

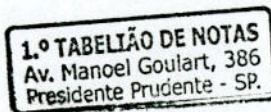
Parágrafo Único-Instalada a Assembléia, os presentes escolherão por aclamação um associado presente para presidí-la, que será secretariado pelos secretários da diretoria.

Art. 59-As deliberações são tomadas por meio de votos, pelo processo secreto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação.

Art. 60-A Assembléia Geral extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Art. 61-As Assembléias Gerais serão convocadas pela imprensa ou mediante carta aviso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

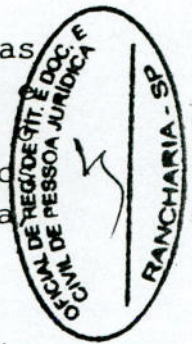
*Ivan Alves*



*[Handwritten signature]*



**Parágrafo único-** As convocações poderão ainda ser feitas mediante Edital de Convocação afixado na sede da entidade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



**Art. 62-**As Assembléias Gerais funcionarão, com maioria absoluta de sócios efetivos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer numero de associados presentes.

**Art. 63-**As deliberações das Assembléias Gerais em primeira convocação, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 64-**Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I-Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-Apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- III-demitir os que ocuparem cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;
- IV-revogar as resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal, que reputar nocivas aos interesses da Associação;
- V-Alterar os estatutos sociais, mediante deliberação de 2/3 de seus membros presentes;
- VI-deliberar a dissolução da associação e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para instituição filantrópica, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

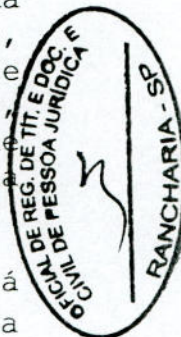
**Art. 65-**Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 66-**Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por qualquer associado.

**Art. 67-**A Associação deverá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo



05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária, para mandato igual ao da diretoria.



**Parágrafo Primeiro-** A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo Segundo** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 68-** Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, de acordo com as leis em vigor.

**Art. 69-** Este Estatuto foi aprovado na assembleia Geral extraordinária realizada no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e quatorze e entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado o seu registro no cartório competente.

Iepê-SP, 22 de Fevereiro de 2014

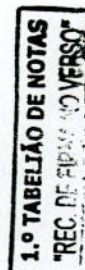


*Carlos Wagner de Lima*  
Carlos Wagner de Lima

Presidente da Associação Mensageiros da Paz de Iepê

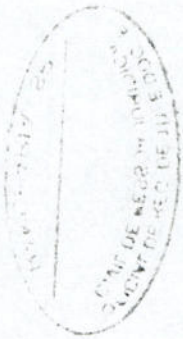


*Valter Ferreira de Castilho*  
Valter Ferreira de Castilho  
1º Secretário



*Ivan Alves*  
Ivan Alves  
117342-A-MS





REGISTRO  
Alcio  
C  
R

**1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI**  
AV. MANOEL SOULART, 386 - CENTRO, PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE: (18) 3321-3365  
TABELIÃO: BEL. NELSON MARQUEZI

Reconheço, em documento seu valor econômico, por  
semelhança a(s) firma(s) de: IVAN ALVES, Don. fe.  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 25 de novembro de 2015 10:34:20  
Em test. da verdade

seg 5053494950484953494851524957-Un. R\$ 4,89 Total: R\$ 4,89  
ISABELLA LIMA MARQUEZI

**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
Isabella Lima Marquenzi  
Escrivente Autorizada

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL  
111187  
FIRMA  
0811AA273150

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS** Heloisa Gregolin Carlos Pinto  
Tabela

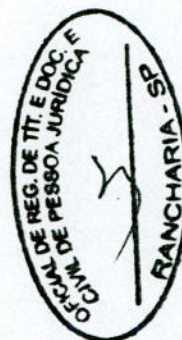
Reconheço, em documento seu valor econômico, por  
semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS WAGNER  
DE LIMA e VALTER FERREIRA DE CASTILHO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
em documento seu valor econômico. Don. fe.  
Iepê, 11 de Novembro de 2015  
Em testemunho da Verdade.  
Fredson Cesar Silva - Tabelião Substituto  
Válido somente com selo de autenticidade. Por Firma R\$ 4,85

**REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS**  
Heloisa Gregolin C. Pinto  
Registro e Tabela  
Paulo, 392 - Centro  
0-000 - IEPÊ - SP

REGISTRO CI  
Alcione  
Ofic  
Ran



CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Alcione Cesar e Silva  
Oficial Interino  
Rancharia - SP



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Alcione Cesar e Silva  
Oficial Interino  
Rancharia - SP

FORAM RECOLHIDOS POR VERBA  
OS SÉLOS E TAXAS DEVIDOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
RANCHARIA - SP

Alcione Cesar e Silva  
OFICIAL INTERINO

Certifico e dou fé que este Título foi prenotado  
sob. Nº 1250 no Protocolo A- \*\*\*\*\*  
e averbado sob n.º 11 a pag.  
22 do livro A-2, em frente a inscrição  
n.º RPJ.178/R.724  
Rancharia, 4 de Janeiro de 2016

*[Signature]*  
O OFICIAL  
José Augusto Tamburri  
Escrevente

| REGISTRO DE IMÓVEIS<br>E ANEXOS |           |
|---------------------------------|-----------|
| Valor cobrado pelo              | AVERBAÇÃO |
| Emolumentos.....                | R\$ 33,20 |
| Ao Estado.....                  | R\$ 9,44  |
| Ao IPESP.....                   | R\$ 4,87  |
| R. Civil.....                   | R\$ 1,75  |
| T. Justiça                      | R\$ 2,28  |
| Ao M. Público.....              | R\$ 1,60  |
| Ao ISS.....                     | R\$ 0,66  |
| TOTAL                           | R\$ 53,80 |

CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Alcione Cesar e Silva  
Oficial Interino  
Rancharia - SP





R\$ 11,40

03.02.16 - 15:12

AGF ALTO BONGIOVANI/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADCOM  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R 3º ANDAR  
BRASÍLIA - DF  
70.044-900

Processo de Renovação 53.900.047.355/2015-70

|                                        |                             |                                                  |  |
|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|--|
| Correios                               |                             | <b>REGISTRADO URGENTE</b><br>REGISTERED PRIORITY |  |
| AR <input checked="" type="checkbox"/> | MP <input type="checkbox"/> | PESO/WEIGHT (kg) 0,123                           |  |
| JO 56640563 1 BR                       |                             |                                                  |  |
|                                        |                             |                                                  |  |



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Associação mensageiros da Paz de Iepi  
Rua Irineu Gomes Chaves 62 Jd Emerit  
Presidente Prudente - SP  
19.066-360





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13610/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Mensageiros da Paz de Iepê  
Rua Alagoas, nº 257 - Centro  
19.640-000 - Iepê - SP  
CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de janeiro de 2006 a 30 de janeiro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.047355/2015-70, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088468** e o código CRC **7B8DFDEE**.









**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13613/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.047355/2015-70, de interesse da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, para renovação da outorga referente ao período de 30 de janeiro de 2006 a 30 de janeiro de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às  
11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088475** e o código CRC **B5E55700**.

---



NOME OU RAZÃO S

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTA

SCE/CGRC

Of. nº 13610/2016/SEI-MC, 29/04/2016

53900.047355/2015-70

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE

RUA ALAGOAS, Nº 257 - CENTRO

19.640-000

IEPE - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTRonaldo Monteiro Grangeiro  
Agente de Correios-Carteiro  
Matr. 81140282  
AG - IEPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JO 39169841 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

CIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

|                                   |                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> | <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> | <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> |
| :                                 | h                                 | h                                 |

PREMIER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR





## JUSTIÇA ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DIONISIO PEREIRA VASCONCELOS (Título Eleitoral: 039020090167 e CPF: 727.101.878-68 )** é **1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 21/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **SD - 77 SOLIDARIEDADE**  
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - IEPÊ/SP**  
Vigência: **Início: 21/09/2015 Final: Indeterminada**  
Código: **ZNLQ.WRUB.SJTB.RECM.**  
Certidão emitida às: **20/07/2016 11:38:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



**Processo nº:** 53900.047355/2015-70

**Município/UF:** Iepê/SP

**Tempestivo.** Documentos postados em: 29/12/2015. Prazo máximo: 30/12/2015.

Portaria nº 2848, publicada no DOU de 13/12/2002, e Decreto Legislativo nº 7, publicado no DOU de 30/1/2006.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 (0909766).
2. Estatuto social: fls. 09/23 (0965600). Registrado.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 02/08 (0965600). Registrado.
- Mandato: 25/03/2015 a 25/03/2018.
4. **Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:** / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: (0909766).
- PRESIDENTE: Carlos Wagner de Lima (07/10/1980) (291.531.738-05) fl. 25.
- VICE-PRESIDENTE: José Aparecido dos Santos (06/07/1956) (778.484.208-25) fl. 26
- **1º SECRETÁRIO:** Valter Ferreira de Castilho (31/07/1957) (778.515.448-15) MANDOU CNH
- 2º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes Liduenha Zago (17/09/1963) (055.029.708-17) fl. 28
- 1º TESOUREIRO: Dionísio Pereira Vasconcelos (08/10/1951) (727.101.878-68) fl. 29
- **2º TESOUREIRO:** Reginaldo Martins (03/06/1977) (138.260.968-00) MANDOU CNH
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 (0909766).
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, alínea “b”.
  - **Ingresso gratuito, como associado,** de toda pessoa física e jurídica: art. 12 (sujeita o ingresso de novos associados à proposta de dois sócios da Diretoria Administrativa).
  - **Direito de voz** e voto: art. 13, incisos I (votar) e II (discutir e votar).
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas:
  - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 21.



- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art.22, caput (quatro anos, permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 67.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/33 90909766).

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 (0909766). Em pesquisa realizada em 18/07/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 04(0909766).

11. Análise de vínculos: **político-partidário**.

| MEMBRO                                                         | FILIADO | PARTIDO | PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO | VÍNCULO RELIGIOSO | POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA |
|----------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| PRESIDENTE: Carlos Wagner de Lima (07/10/1980)                 | Não     | Não     | Não                           | Não               | Não                                  |
| VICE-PRESIDENTE: José Aparecido dos Santos (06/07/1956)        | Não     | Não     | Não                           | Não               | Não                                  |
| <b>1º SECRETÁRIO:</b> Valter Ferreira de Castilho (31/07/1957) | Sim     | DEM     | Não                           | Não               | Não                                  |
| 2º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes Liduenha Zago (17/09/1963)     | Não     | Não     | Não                           | Não               | Não                                  |
| 1º TESOUREIRO: Dionísio Pereira Vasconcelos (08/10/1951)       | Sim     | SD      | <b>Sim</b>                    | Não               | Não                                  |
| <b>2º TESOUREIRO:</b> Reginaldo Martins (03/06/1977)           | Não     | Não     | Não                           | Não               | Não                                  |

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências e Memorando á CGAO.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 17788/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047355/2015-70.**  
Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iepê**, estado de **São Paulo**, apresentou requerimento de renovação da autorização, conforme Requerimento 0909766 e 0965600, anexados aos Processos nº 53900.000162/2016-36 e nº 53900.007981/2016-12, respectivamente.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

|  | Dispositivo                      | Descrição                                             | Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Art. 131, inciso II, c/c art. 40 | Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015. | <p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 12 do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à indicação de dois sócios da Diretoria Administrativa. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b. Não está expressamente previsto o direito de voz aos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III, da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao</p> |



|                                                  |                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015. |                                             |                                           | <p>que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                  | Art. 131, inciso V                          | Último relatório do Conselho Comunitário. | <p>A Entidade deverá encaminhar a grade de programação veiculada pela emissora, nos termos do art. 116 da Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p> |
| Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro                 | Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, |                                           | <p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>a. Sr. Valter Ferreira de Castilho</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                           |                                     |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Decreto nº 1.998, de 1998 | incisos III e IV                    | Comprovante de maioria/nacionalidade. | (mandou cópia da CNH); e;<br><br>b. Sr. Reginaldo Martins (mandou cópia da CNH).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Portaria nº 4334, de 2015 | Art. 131, inciso IV                 |                                       | <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.<br><br><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Lei nº. 9.612, de 98      | Art. 11                             | Vínculos de subordinação.             | A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:<br><br>O <b>Sr. Dionísio Pereira Vasconcelos</b> , 1º Tesoureiro da Entidade, <b>exerce o cargo de 1º Vice-Presidente da Comissão Provisória do Solidariedade (SD)</b> , com início do exercício de 21/09/2015, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).<br><br>O fato narrado configura vínculo político-partidário.<br><br>A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <b>insanável</b> . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.<br><br>Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaza o vínculo indicado, |
| Portaria nº 4334, de 2015 | Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b" |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.</p> <p>Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p><b>Observação:</b> Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p> |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira**  
**Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em  
20/07/2016, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014  
e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**





**Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,**  
em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1244106** e o código CRC **C38E4A31**.

---

## **Minutas e Anexos**

Certidão obtida via internet TSE 1244100.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26547/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**CARLOS WAGNER DE LIMA**

Representante Legal da Associação Mensageiros da Paz de Iepê

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17788/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244234** e o código CRC **076A043C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício







**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2747/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.047355/2015-70**

1. Foram encontrados indícios de que a **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê/SP, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 17788/2015/SEI-MCTIC 1244106 e da Certidão obtida no sítio eletrônico do TSE 1244100.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244109** e o código CRC **E5707174**.



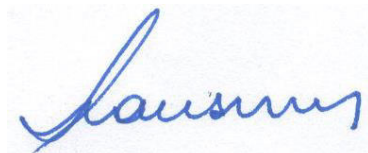
Para  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
Brasília-DF  
70.044-900

**Ref- Ofício 26.547/2016/SEI-MCTIC**  
**Processo 53.900.047.355/2015-70**  
**Nota Técnica 17788/2016/SEI-MCTIC**

A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, já identificada e qualificada nos autos acima citados, por seu dirigente que esta subscreve, vêm com a devida vênua à honrosa presença de V.S.a.; para nos termos do Ofício e da Nota Técnica acima declinada, requerer a dilação do prazo concedido em mais 30 (trinta) dias, posto que já efetuou a Assembléia Geral extraordinária para alterar o estatuto nos tópicos apontados, mas no entanto esbarra na burocracia do cartório de registro que requereu (30) trinta dias para efetuar o registro do estatuto e da Ata, ou apresentar suas exigências.

Na certeza de contar com a sua atenção ao exposto, terminamos reiterando-lhe nossas sinceras considerações.

Iepê-SP, 16 de Setembro de 2016



**Associação Mensageiros da Paz de Iepê**  
**Carlos Wagner de Lima**  
**Presidente**



NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26547/2016/SEI-MCTIC, 22/07/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.047355/2015-70

CARLOS WAGNER DE LIMA

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE

CEP / CODE POSTAL

RUA ALAGOAS, Nº 257 - CENTRO

19.640-000

IEPÊ - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTRonaldo Monteiro Grangelro  
Agente de Correios-Carteiro  
Matr. 81140282

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS GN07

JO 45713465 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MCMCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

02/08/16

17:04 h

/ /

:

h

/ /

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Economia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31980/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**CARLOS WAGNER DE LIMA**

Representante Legal da Associação Mensageiros da Paz de Iepê

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento ao Requerimento SEI 1294572, por meio da qual Vossa Senhoria solicitou prorrogação de prazo para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 17788/2016/SEI-MCTIC 1244106, informo sobre o deferimento do pedido.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1309819** e o código CRC **7F1D86F2**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31980/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 1309819



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.050838/2016-32**, em face da **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ** (CNPJ 02.659.798/0001-03), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê/SP, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 25/10/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1334752** e o código CRC **F725F44A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 31980 /2016/SEI-MCTIC, 29/08/2016

53900.047355/2015-70.

ENDEREÇO / ADDRESS

CARLOS WAGNER DE LIMA

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE

CEP / CODE POSTAL

RUA ALAGOAS, Nº 257 - CENTRO

19.640-000

IEPE - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carlos Wagner de Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTRonaldo Monteiro Grangeiro  
Agente de Correios-Carreira  
Matr. 81140287  
IEPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 09142881 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Eletrônica

10000-000

Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Para  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
Brasília-DF  
70.044-900

**Ref- Ofício 26.547/2016/SEI-MCTIC**  
**Processo 53.900.047.355/2015-70**  
**Nota Técnica 17788/2016/SEI-MCTIC**

A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, já identificada e qualificada nos autos acima citados, por seu dirigente que esta subscreve, vêm com a devida vênia à honrosa presença de V.S.a.; para nos termos do Ofício e da Nota Técnica acima declinada, requerer a juntada da documentação com suas alterações em anexo, mediante o que passa a expor para ao final requerer:

**1-Ítem a)** da Nota Técnica, refere-se à condição de apresentação de novos associados. Tal irregularidade foi sanada com a mudança da redação do artigo 11 e a inclusão de seu parágrafo único.

**2-Ítem b)** da Nota Técnica, refere-se à não previsão ao direito de voz aos associados. Embora não se concorde plenamente com a afirmativa, entende a entidade que a redação do artigo 12, que trata dos direitos dos associados deixa claro que os associados podem votar e ser votados, discutir e votar nas assembleias, solicitar esclarecimentos e prestação de contas, representar a entidade, oferecer sugestões e participar de cursos, eventos e reuniões da entidade. Se isto é não dar voz ao associado, resta necessário que V.S.a.; seja mais claro em sua exigência. Ainda assim, com a inclusão dos parágrafos um, dois e três no artigo segundo, resta cristalino que os microfones da Rádio Comunitária da entidade, estão abertos para consolidar a voz dos associados e integrantes da comunidade.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/11/16 às 14:00 horas

Assinatura: *Romário*



3-Com relação às observações, todas são improcedentes posto que o apenas a grade da programação não foi enviada, o que o faz neste momento (segue em anexo). Os integrantes do Conselho Comunitário foram legalmente indicados pelas entidades e regularmente aprovados. Nenhum integrante da diretoria participou da reunião do Conselho Comunitário e muito menos assinou o relatório.

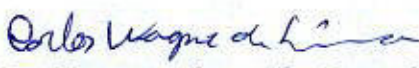
4-A entidade erroneamente enviou cópia da CNH dos dirigentes Valter Ferreira Castilho e do Sr Reginaldo Martins. Segue em anexo a cópia da Carteira de identidade de ambos, acompanhado de cópia do cartão do CPF.

5-Constata-se que o primeiro tesoureiro Dionísio Pereira de Vasconcelos pertence à comissão provisória do Partido Solidariedade. Em Assembléia Geral extraordinária o mesmo foi substituído pela Sra Carmem Aparecida Marques Monteiro, cuja cópia de documentos segue em anexo.

De todo o exposto resta evidente que a entidade adotou as medidas necessárias para atender às exigências apontadas, bem como para explicar a falta de entendimento de outras considerações infundadas, pugnando pela juntada da documentação anexa para o prosseguimento do pedido de renovação da concessão.

Termos em que!  
Pede Deferimento.

Iepê-SP, 1 de Setembro de 2016

  
**Associação Mensageiros da Paz de Iepê**  
**Carlos Wagner de Lima**  
**Presidente**

8)

**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SHALOM FM**

**DOMINGO**

**05:00 – MANHÃ SERTANEHA – COM CÍCERO DOS SANTOS(NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – SANTA MISSA – COM PADRE MARCELO BARRETO**

**09:00 – UM PASSO PARA JESUS – COM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**12:00 – MOMENTO ESPÍRITA – BRAZ PERES E CONVIDADOS**

**13:00 – ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO QUATÁ – PASTOR JOSIVAL SILVA**

**14:00 – ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FERREIRA - PASTOR CARLOS SANTANA**

**15:00 – IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA – COM PRESBÍTERO LUIZ FERREIRA**

**16:00 – IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA – COM OBREIRO- SAMUEL AZEVEDO**

**17:00 – IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS – PASTOR RICARDO**

**18:00 – COMUNIDADE MINISTERIAL ÁGAPE – COM PASTOR LAURO CESAR**

**19:00 – MUSICAL SHALOM**

**20:00 – SANTA MISSA – COM PADRE MARCELO BARRETO.**

**20:30 – MUSICAL SHALOM**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**



**SEGUNDA-FEIRA**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS-**

**08:00 – DEUS EXISTE – COM ANA GOMES**

**10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – INFORMATIVO SHALOM – COM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – COM VALTER CASTILHO E CONVIDADOS**

**13:00 – RITMOS DA TARDE**

**15:00 – HORA DA MISERICORDIA – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**15:30 – MILÍCIA DA IMACULADA - (FREI SEBASTIÃO BENITO)**

**15:40 – MUSICAL SHALOM**

**17:00 – TARDE SERTANEJA – COM CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**18:00 – ORAÇÃO DA TARDE- PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**19:00 – VOZ DO BRASIL**

**20:00 – PARADÃO SERTANEJO – COM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**

**TERÇA-FEIRA**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – COM CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – SINTONIA COM DEUS – COM PEDRO APARECIDO ROBIN**

**10:00 – EXPERIENCIA DE DEUS – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – INFORMATIVO SHALOM – COM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – COM MARTA CASTILHO E CONVIDADOS**

**13:00 – RITMOS DA TARDE**

**15:00 – HORA DA MISERICORDIA – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**15:30 – MILÍCIA DA IMACULADA – COM FREI SEBASTIÃO BENITO**

**15:40 – MUSICAL SHALOM**

**17:00 – TARDE SERTANEJA – COM MARTA CASTILHO**

**18:00 – ORAÇÃO DA TARDE - COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**19:00 – VOZ DO BRASIL**

**20:00 – SALADA MUSIC – COM CARLOS WAGNER DE LIMA (FININHO)**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**



**QUARTA-FEIRA**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – COM CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – SINTONIA COM DEUS - COM PEDRO APARECIDO ROBIN**

**10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – INFORMATIVO SHALOM – COM JOSE APARECIDO DOS SANTO**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – COM PEDRO APARECIDO ROBIN E CONVIDADOS**

**13:00 – RITMOS DA TARDE**

**15:00 – HORA DA MISERICORDIA – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**15:30 – MILÍCIA DA IMACULADA - (FREI SEBASTIÃO BENITO)**

**16:00 – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS – BELÉM – PASTOR RICARDO.**

**17:00 – UMUARAMA – COM VALTER CASTILHO**

**18:00 – ORAÇÃO DA TARDE- PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**19:00 – VOZ DO BRASIL**

**20:00 – SAUDADE DA JOVEM GUARDA – COM JOSE APARECIDO DOS SANTOS**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**

**QUINTA-FEIRA**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – DE BEM COM A VIDA – COM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – INFORMATIVO SHALOM – COM JOSE APARECIDO**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – COM JORGE ZAGOE CONVIDADOS**

**13:00 – RITMOS DA TARDE**

**15:00 – HORA DA MISERICORDIA – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**15:30 – MILÍCIA DA IMACULADA - (FREI SEBASTIÃO BENITO)**

**15:40 – MUSICAL SHALOM**

**17:00 – PARADÃO SERTANEJO – COM JOSE APARECIDO**

**18:00 – ORAÇÃO DA TARDE- PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**19:00 – VOZ DO BRASIL**

**20:00 – RANCHO DA VIOLA – COM CLAUDIO NUNES**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**



**SEXTA-FEIRA**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – COM CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – ESPECIAL PADRE ZEZINHO –COM ESMERINDA PEREIRA**

**10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE CÂNCER – DI CAPELOT E ADELINO BRAGA**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – COM ESMERINDA PEREIRA E CONVIDADOS**

**13:00 – RITMOS DA TARDE**

**15:00 – HORA DA MISERICORDIA –COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**15:30 – MILÍCIA DA IMACULADA - (FREI SEBASTIÃO BENITO)**

**15:40 – MUSICAL SHALOM**

**16:30 – RECORDANDO O PASSADO – COM JOSE NORIVAL FERNANDES (ZEZÉ DA GRAFICA)**

**19:00 – VOZ DO BRASIL**

**20:00 – PARADÃO SERTANEJO – COM JOSE APARECIDO DOS SANTOS**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**

**SABADO**

**05:00 – MANHÃ SERTANEJA – COM CÍCERO DOS SANTOS (NENZÃO)**

**07:00 – ORAÇÃO DA MANHÃ – PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**07:40 – CONSAGRAÇÃO A Nª Sª DO ROCIO - COM MISSIONÁRIO PADRE MARCOS VINICIUS**

**08:00 – DE MULHER PRA MULHER – LEONICE CAMPOS**

**10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**11:00 – FÉ EM DEBATE – COM PADRE REGINALDO MANZOTTI**

**12:00 – MOMENTO MARIANO – TERÇO COM CRIANÇAS**

**13:00 – O MELHOR DA TARDE – COM TIAGO NASCIMENTO**

**17:00 – ESPECIAL SERTANEJO – COM VICTOR TASSINARI**

**20:00 – SANTA MISSA – COM PADRE MARCELO BARRETO**

**21:00 – COMANDO ELETRONICO – JOSÉ CANDIDO DA SILVA (NETO)**

**23:00 – ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**



MINISTÉRIO DA PAZ E DA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

ASSINATURA DO FISCAL

INSCRIÇÃO NO CPF

778 515 448 15

MASCIMENTO

31.07.57

CONTRIBUINTE

VALTER FERREIRA DE CASTILHO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.672.894

DATA DE EMISSÃO 22/NOV/84

NOME VALTER FERREIRA DE CASTILHO

FIJACAO Armando Ferreira de Castilho

Mercedes Terezinha de Castilho

NATURALIDADE

TEPE-SP

ORIGEM RANCHARIA-SP/TEPÊ

DATA DE NASCIMENTO 31/JUL/1957

CN: LV9A-15/FLS. 212V/Nº 11.230

ASSINATURA DO DETENTOR

DELEGADO TITULAR

LEI Nº 7.110 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BUMBELTON DAUNT

6-4416

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**069.898.548-63**

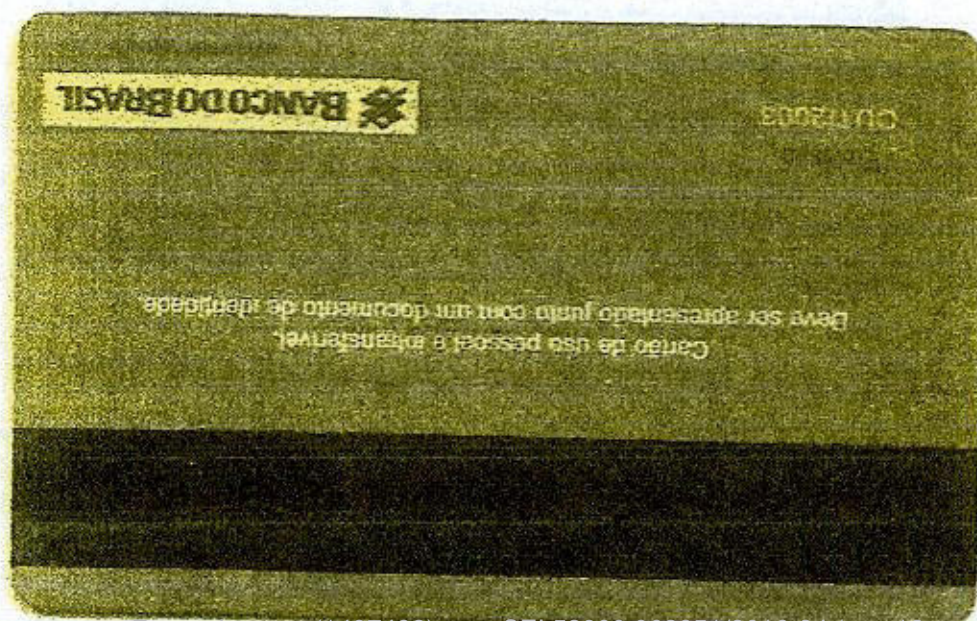
**CARMEM APARECIDA MARQUES MONTEIRO**

**03/10/1966**



|                                      |                                   |                    |             |
|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------|
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |                                   |                    |             |
| REGISTRO GERAL                       | 19.524.437-0                      | DATA DE EXPEDIÇÃO  | 31/JUL/91   |
| NOME                                 | CARMEM APARECIDA MARQUES MONTEIRO |                    |             |
| FILIAÇÃO                             | DIVIDOR JOSE MARQUES              |                    |             |
| E CDETE APARECIDA MARQUES            |                                   |                    |             |
| NATURALIDADE                         | IEPE -SP                          | DATA DE NASCIMENTO | 03/OUT/1966 |
| DOC ORIGEM                           | RANCHARIA SP<br>IEPE              |                    |             |
| CC                                   | LV-B20 /FLS-68 /N-000977          |                    |             |
| CPF                                  | 069898548/63                      |                    |             |
| ASSINATURA DO DIRETOR                |                                   |                    |             |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/83             |                                   |                    |             |







**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DA IEPÊ**  
**REALIZADA EM 15/08/2016**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, as vinte horas e trinta minutos em segunda e última convocação, reuniram-se os integrantes da Associação Mensageiros da Paz de Iepê-SP, para nos termos do Edital de Convocação datado de três de Agosto de dois mil e dezesseis, deliberarem sobre a necessidade de reforma do estatuto da entidade, bem como substituição do tesoureiro, em razão de seu vínculo com partido político do município. O Presidente da diretoria, Sr. *Carlos Wagner de Lima* instalou a assembleia, e solicitou aos presentes para que elessem dentre os presentes, o Presidente para conduzir a reunião. Iniciada a reunião, foi eleita por unanimidade dos presentes, a Sra *Hercília de Castilho Pires* que será secretariada pelo Sr *Walter Ferreira de Castilho*, primeiro secretário da diretoria. A presidente explicou aos presentes que de acordo com ofício recebido do Ministério das Comunicações, se faz necessário fazer um último ajuste no Estatuto Social da entidade. Como primeira mudança, a Presidente deixou claro aos presentes, a necessidade de adicionar ao artigo segundo, três parágrafos, para garantir a participação da comunidade na programação da emissora, bem como dar transparência e oportunidade às versões sobre o mesmo fato. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade dos presentes e passa o artigo segundo a vigorar com a inclusão dos três parágrafos com a seguinte redação: §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Na sequência foi proposta a alteração da redação do artigo quarto que prevê a possibilidade de cinco categorias de associados para apenas três associados, visando facilitar o controle e o acesso dos associados às atividades da entidade. Após as discussões de praxe, a proposta de alteração do artigo quarto foi aprovada por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação inclusive do seu parágrafo único: **Art. 4º**- O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por três categorias de associados; **a)**-Efetivos; **b)**-Fundadores; **c)**-Beneméritos. **Parágrafo Único**- Embora de categorias distintas, os direitos dos associados são iguais



assim compreendidos: Em razão de tal alteração, se faz necessário excluir o artigo sétimo, bem como alterar também a redação dos artigos quinto, sexto sétimo (antigo artigo oitavo) e oitavo (antigo artigo nono), que após a aprovação unânime passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º**-São Associados "**efetivos**" as pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio no município de Iepê e apoiem o desenvolvimento da **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, tendo sido admitidos nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único. **Art. 6º**-São Associados "**fundadores**" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação. **Art. 7º**-São Associados "**beneméritos**" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável. Também em razão das citadas alterações, o antigo artigo décimo passa a ser artigo nono, o artigo onze passa a ser artigo décimo e o artigo doze passa a ser artigo onze com a seguinte redação, após aprovação unânime dos presentes: **Art. 11**- Poderão fazer parte do quadro de associados da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, qualquer pessoa física ou jurídica, com sede ou residência na comunidade de Iepê-SP, bastando para tanto o preenchimento de formulário próprio a disposição dos interessados na secretaria da associação, que será aprovado ou não pela Diretoria, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. O parágrafo único do artigo onze após a aprovação unânime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único**- A proposta recusada poderá ser objeto de recurso para a assembleia Geral que deverá dar a palavra final sobre o assunto, cabendo ao pretendente o direito à ampla defesa e ao contraditório. E para adequar as mudanças, o antigo artigo treze passa a ser artigo doze, e assim sucessivamente, até finalizar com o antigo artigo sessenta e nove que passa a ser artigo sessenta e oito. E finalizando, o artigo cinquenta e cinco que define as Assembleias Gerais, após a aprovação unânime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 55**-A Assembleia Geral é constituída da reunião de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Finalizadas as alterações do estatuto, a Presidente da Assembleia pediu-me para ler o estatuto com as alterações aprovadas, e após a sua lida em voz alta foi novamente aprovado unanimemente por todos os presentes. Na sequência da reunião, a Presidente informou aos presentes que o Tesoureiro da associação, Sr Dionísio Pereira de Vasconcelos está vinculado ao partido político Solidariedade, o que não permitido por lei. Para substituí-lo, foi proposta a candidatura da associada **Carmem Aparecida Marques Monteiro**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 19.524.437-0-SSP/SP e do CPF n.º 069.898.548-63, com endereço na Rua Alagoas n.º 120, na cidade de Iepê-SP. Colocada a proposta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes e passa a responder até o final do mandato da diretoria em exercício pela tesouraria da entidade. Como nenhum outro assunto relevante fizesse parte das discussões, a Presidente franqueou a palavra aos



presentes. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente ATA. Reiniciada a reunião, a presidente pediu-me para ler a presente Ata em voz alta, que ao final foi aprovada por todos e vai assinada por mim, Walter Ferreira de Castilho que a digitei, pela Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, Sra Hercília de Castilho Pires e pela nova primeira tesoureira eleita e empossada, Sra Carmem Aparecida Marques Monteiro, para que surta os efeitos legais pretendidos. Iepê-SP, quinze de Agosto de dois mil e dezesseis.



**Hercília de Castilho Pires**  
**Presidente da Assembléia Geral**



**Valter Ferreira de Castilho**  
**Secretário**



**Carmem Aparecida Marques Monteiro**  
**1ª Tesoureira Eleita**



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DA IEPÊ**  
**REALIZADA EM 15/08/2016**



Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, as vinte horas e trinta minutos em segunda e última convocação, reuniram-se os integrantes da Associação Mensageiros da Paz de Iepê-SP, para nos termos do Edital de Convocação datado de três de Agosto de dois mil e dezesseis, deliberarem sobre a necessidade de reforma do estatuto da entidade, bem como substituição do tesoureiro, em razão de seu vínculo com partido político do município. O Presidente da diretoria, Sr. *Carlos Wagner de Lima* instalou a assembleia, e solicitou aos presentes para que elessem dentre os presentes, o Presidente para conduzir a reunião. Iniciada a reunião, foi eleita por unanimidade dos presentes, a *Sra Hercília de Castilho Pires* que será secretariada pelo Sr *Walter Ferreira de Castilho*, primeiro secretário da diretoria. A presidente explicou aos presentes que de acordo com ofício recebido do Ministério das Comunicações, se faz necessário fazer um último ajuste no Estatuto Social da entidade. Como primeira mudança, a Presidente deixou claro aos presentes, a necessidade de adicionar ao artigo segundo, três parágrafos, para garantir a participação da comunidade na programação da emissora, bem como dar transparência e oportunidade às versões sobre o mesmo fato. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade dos presentes e passa o artigo segundo a vigorar com a inclusão dos três parágrafos com a seguinte redação: §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Na sequência foi proposta a alteração da redação do artigo quarto que prevê a possibilidade de cinco categorias de associados para apenas três associados, visando facilitar o controle e o acesso dos associados às atividades da entidade. Após as discussões de praxe, a proposta de alteração do artigo quarto foi aprovada por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação inclusive do seu parágrafo único: Art. 4º - O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por três categorias de associados: a) Efetivos: b)





assim compreendidos: Em razão de tal alteração, se faz necessário excluir o artigo sétimo, bem como alterar também a redação dos artigos quinto, sexto sétimo (antigo artigo oitavo) e oitavo (antigo artigo nono), que após a provação unanime passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º-São Associados "efetivos" as pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio no município de Iepê e apoiam o desenvolvimento da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, tendo sido admitidos nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único. Art. 6º-São Associados "fundadores" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação. Art. 7º-São Associados "beneméritos" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável. Também em razão das citadas alterações, o antigo artigo décimo passa a ser artigo nono, o artigo onze passa a ser artigo décimo e o artigo doze passa a ser artigo onze com a seguinte redação, após aprovação unanime dos presentes: Art.11- Poderão fazer parte do quadro de associados da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, qualquer pessoa física ou jurídica, com sede ou residência na comunidade de Iepê-SP, bastando para tanto o preenchimento de formulário próprio a disposição dos interessados na secretaria da associação, que será aprovado ou não pela Diretoria, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. O parágrafo único do artigo onze após a aprovação unanime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único- A proposta recusada poderá ser objeto de recurso para a assembleia Geral que deverá dar a palavra final sobre o assunto, cabendo ao pretendente o direito à ampla defesa e ao contraditório. E para adequar as mudanças, o antigo artigo treze passa a ser artigo doze, e assim sucessivamente, até finalizar com o antigo artigo sessenta e nove que passa a ser artigo sessenta e oito. E finalizando, o artigo cinquenta e cinco que define as Assembléias Gerais, após a aprovação unanime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 55-A Assembléia Geral é constituída da reunião de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Finalizadas as alterações do estatuto, a Presidente da Assembléia pediu-me para ler o estatuto com as alterações aprovadas, e após a sua lida em voz alta foi novamente aprovado unanimemente por todos os presentes. Na sequência da reunião, a Presidente informou aos presentes que o Tesoureiro da associação, Sr Dionísio Pereira de Vasconcelos está vinculado ao partido político Solidariedade, o que não permitido por lei. Para substituí-lo, foi proposta a candidatura da associada *Carmem Aparecida Marques Monteiro*, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 19.524.437-0-SSP/SP e do CPF n.º 069.898.548-63, com endereço na Rua Alagoas n.º 120, na cidade de Iepê-SP. Colocada a proposta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes e passa a responder até o final do



presentes. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente ATA. Reiniciada a reunião, a presidente pediu-me para ler a presente Ata em voz alta, que ao final foi aprovada por todos e vai assinada por mim, Walter Ferreira de Castilho que a digitei, pela Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, Sra Hercília de Castilho Pires e pela nova primeira tesoureira eleita e empossada, Sra Carmem Aparecida Marques Monteiro, para que surta os efeitos legais pretendidos. Iepê-SP, quinze de Agosto de dois mil e dezesseis.



  
**Hercília de Castilho Pires**  
**Presidente da Assembléia Geral**

  
**Valter Ferreira de Castilho**  
**Secretário**

  
**Carmem Aparecida Marques Monteiro**  
**1ª Tesoureira Eleita**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS** Atividade Profissional Autorizada pelo Conselho Nacional de Registro Civil e Tabelião de Notas

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS** as assinaturas de: **HERCÍLIA DE CASTILHO PIRES, VALTER FERREIRA DE CASTILHO e CARMEM APARECIDA MARQUES MONTEIRO** e a autenticidade do documento sob valor transacionado. Dou fé.

Iepê, 26 de Agosto de 2016

Em testemunho da verdade.

**Carimbo e Assinatura do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas**

**118471**   
**FIRMA 1**   
**0390AA0014063**

**118471**   
**FIRMA 2** 

**53900.063002016-34**



Para  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
Brasília-DF  
70.044-900





( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

***Associação Mensageiros da Paz de Iepê***  
**Rua Irineu Gomes Chaves n.º 62, Jardim Everest**  
**Presidente Prudente-SP**  
**19.066-360**

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047355/2015 Localidade / UF: IEPÊ/SP  
Entidade: ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

## Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome                              | CPF            | Cargo           | Mandato                  | Telefone |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|----------|
| Maria de Lourdes Liduenha Zago    | 055.029.708-17 | 2º Secretário   | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| CARLOS WAGNER DE LIMA             | 291.531.738-05 | Presidente      | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| José Aparecido dos Santos         | 778.484.208-25 | Vice-Presidente | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| Carmem Aparecida Marques Monteiro | 069.898.548-63 | 1º Tesoureiro   | 15/08/2016<br>24/03/2019 |          |
| Valter Ferreira de Castilho       | 778.515.448-15 | 1º Secretário   | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| Reginaldo Martins                 | 138.260.968-00 | 2º Tesoureiro   | 24/03/2015<br>24/03/2019 |          |

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0909766).
  - 1.1) Data de postagem: 29/12/2015.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 23 (Requerimento 0965600) e 16 a 19 (Requerimento 1497492). Sem registro.
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?b?;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º c/c art. 11. Irregular;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 13, II;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 13, I;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22 (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 67.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 8 (Requerimento 0965600) e 16 a 19 (Requerimento 1497492). (25/3/2015\*15/8/2016 - 24/3/2019). Sem registro.  
Presidente: Carlos Wagner de Lima;  
Vice-Presidente: José Aparecido dos Santos;  
1º<sup>(a)</sup> Secretário(a): Valter Ferreira de Castilho;  
2º<sup>(a)</sup> Secretário(a): Maria de Lourdes Liduenha Zago;  
1º<sup>(a)</sup> Tesoureiro(a): Carmem Aparecida Marques Monteiro;\*  
2º<sup>(a)</sup> Tesoureiro(a): Reginaldo Martins.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 25, 26 e 28 (Requerimento 0909766) e 10 a 12 (Requerimento 1497492).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0909766).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0909766).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 0909766).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 33 (Requerimento 0909766) e 3 a 9 (Requerimento 1497492).



**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- As alterações estatutárias/eleição da nova 1ª Tesoureira não estão registradas (na Ata consta apenas reconhecimento de firma). Além, disso, no estatuto social ainda consta a seguinte pendência: está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela diretoria, o que é vedado.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 17788/2016 1244106, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do(s) membro(s) impedido(s).
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 900/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047355/2015-70.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iepê**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, por meio do Requerimento 1497492.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

|                                                                                                                                                      |                                  |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> . |                                  |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                      | <b>Dispositivo</b>               | <b>Descrição</b>                                      | <b>Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Portaria nº 4334, publicada no DOU                                                                                                                   | Art. 131, inciso II, c/c art. 40 | Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015. | <p>As alterações estatutárias promovidas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15/8/2016 não estão registradas; consta apenas reconhecimento de firma.</p> <p>Além disso, da análise das modificações promovidas no estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 11 do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. <u>Reitera-se</u> que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao</p> |



|                  |                      |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de<br>21/9/2015. |                      |                 | <p>que determina a Portaria.</p> <p>Por fim, deve ser encaminhado o <u>estatuto social registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, consolidado e atualizado com todas as alterações.</u></p> <p><b>Observação:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> |
|                  | Art. 131, inciso III | Ata de eleição. | <p>A Ata de eleição da nova 1ª Tesoureira (Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15/8/2016) não está registrada; consta apenas reconhecimento de firma.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>                                                                                                     |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/01/2017, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1619353** e o código CRC **DD6E214C**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 1619353





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1539/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 900/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1619393** e o código CRC **5B5239EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1539/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 1619393

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

ENDEREÇO / ADDRESS

Ofício nº 1539 /2017/SEI-MCTIC 09/02/2017

53900.047355/2015-70

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE

CEP / CODE POSTAL

RUA ALAGOAS, Nº 257 - CENTRO

19.640-000

IEPE - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO







**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JR 69427506 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 FEV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MINICOM**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

\_\_\_\_\_  
: h

\_\_\_\_\_  
: h

\_\_\_\_\_  
: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

Secretaria de Serviços de Comunicações e Radiodifusão  
Departamento de Organização de Serviços de Comunicação  
Espanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B, Sala 308 O  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL  
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Para

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
Brasília-DF  
70.044-900

**Ref-Ofício 1539/2017-SEI-MCTIC**

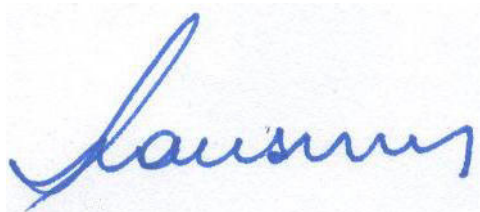
**Nota Técnica 900/2017/SEI-MCTIC**

A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, por seu dirigente que esta subscreve, vem pela presente à honrosa presença de V.S.a.; para requerer a dilação do prazo disposto no Ofício acima citado, tendo em vista que o Cartório de registro da cidade de Rancharia, comarca responsável por Iepê, ainda não devolveu a documentação solicitada devidamente registrada. Tão logo aquele cartório entregue a documentação, enviaremos imediatamente para esta coordenadoria.

Na certeza de contar com a sua atenção ao exposto, terminamos reiterando-lhe nossas considerações.

Atenciosamente

Iepê, SP, 27 de Março de 2017



**Associação Mensageiros da Paz**  
**Carlos Wagner de Lima-Presidente**





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12593/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

CNPJ nº 02.659.798/0001-03

**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 900/2017/SEI-MCTIC (1767685), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.
2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2017, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1772792** e o código CRC **A7C9006F**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12593/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 1772792



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

SERAD/CGRC

ENDE

Ofício nº 12593/2017/SEI-MCTIC, 17/042017  
53900.047355/2015-70

CEP / C

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE  
Rua Alagoas, nº 257 – Centro  
19640-000 Iepê / SP

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTRonaldo Monteiro Grangeiro  
Agente de Correios-Carteiro  
Matr. 81140282  
AC - IEPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS-CN07

AR

JR 91348603 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 ABR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRILHOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| :   | h   | h   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Para

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios Bloco R, 3º Andar

Brasília-DF

70.044-900

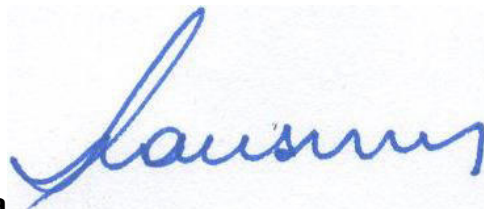
**Ofício 1539/2017/SEI-MCTIC Processo 53.900.047.355/2015-70**  
**Nota Técnica 900/2017/SEI-MCTIC**

A **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, já identificada e qualificada nos autos do processo acima citado, vêm pela presente, para tempestivamente requerer de V.S.a.; a inclusa juntada da Ata e do Estatuto Solicitados na Nota Técnica epigrafada.

Com isto, presume-se estejam satisfeitas todas as pendências oriundas do fetiche normativo da servidora deste Ministério, razão pela qual pugna a requerente pelo regular processamento do feito para o alcance final da pretendida renovação da outorga.

Termos em que;  
Pede Deferimento.

Iepê-SP, 12 de Maio de 2017



p/a

**Associação Mensageiros da Paz de Iepê**  
**Carlos Wagner de Lima-Presidente**

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

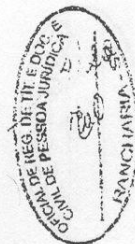
RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Guilherme Streit Carraro

OFICIAL DESIGNADO

Guilherme Streit Carraro  
Oficial RegistradorRua Allan Kardec, 856 - Centro - Fone/Fax: (18) 3265-1270 - CEP: 19600-000 - Caixa Postal 116  
e-mail: criranch@gmail.com

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DA IEPÊ REALIZADA EM 15/08/2016



Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, as vinte horas e trinta minutos em segunda e última convocação, reuniram-se os integrantes da Associação Mensageiros da Paz de Iepê-SP, para nos termos do Edital de Convocação datado de três de Agosto de dois mil e dezesseis, deliberarem sobre a necessidade de reforma do estatuto da entidade, bem como substituição do tesoureiro, em razão de seu vínculo com partido político do município. O Presidente da diretoria, Sr. *Carlos Wagner de Lima* instalou a assembleia, e solicitou aos presentes para que elegessem dentre os presentes, o Presidente para conduzir a reunião. Iniciada a reunião, foi eleita por unanimidade dos presentes, a Sra *Hercília de Castilho Pires* que será secretariada pelo Sr *Walter Ferreira de Castilho*, primeiro secretário da diretoria. A presidente explicou aos presentes que de acordo com ofício recebido do Ministério das Comunicações, se faz necessário fazer um último ajuste no Estatuto Social da entidade. Como primeira mudança, a Presidente deixou claro aos presentes, a necessidade de adicionar ao artigo segundo, três parágrafos, para garantir a participação da comunidade na programação da emissora, bem como dar transparência e oportunidade às versões sobre o mesmo fato. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade dos presentes e passa o artigo segundo a vigorar com a inclusão dos três parágrafos com a seguinte redação: §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Na sequência foi proposta a alteração da redação do artigo quarto que prevê a possibilidade de cinco categorias de associados para apenas três associados, visando facilitar o controle e o acesso dos associados às atividades da entidade. Após as discussões de praxe, a proposta de alteração do artigo quarto foi aprovada por unanimidade e passa a vigorar com a seguinte redação inclusive do seu parágrafo único: Art. 4º- O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por três categorias de associados; a)-Efetivos; b)-Fundadores; c)-Beneméritos. Parágrafo Único- Embora de categorias distintas, os direitos dos associados são iguais

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IEPÊ  
RUA SÃO PAULO, 392 | AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.



IEPÊ 11 MAIO 2017  
FREDSON CESAR SILVA  
(ESC. NOT. TITULO)  
LEI n.º 8.935-94  
CUSTAS CONTRA A VERBA  
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Rancharia - SP

12008-9-AA 054517

12008-9-054001-055000-0317



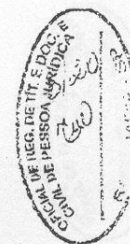


# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Guilherme Streit Carraro** Guilherme Streit Carraro  
OFICIAL DESIGNADO Oficial Registrador

Rua Allan Kardec, 856 - Centro - Fone/Fax: (18) 3265-1270 - CEP: 19600-000 - Caixa Postal 116  
e-mail: criranch@gmail.com



assim compreendidos: Em razão de tal alteração, se faz necessário excluir o artigo sétimo, bem como alterar também a redação dos artigos quinto, sexto sétimo (antigo artigo oitavo) e oitavo (antigo artigo nono), que após a provação unânime passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º**-São Associados "efetivos" as pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio no município de Iepê e apoiem o desenvolvimento da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, tendo sido admitidos nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único. **Art. 6º**-São Associados "fundadores" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação. **Art. 7º**-São Associados "beneméritos" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável. Também em razão das citadas alterações, o antigo artigo décimo passa a ser artigo nono, o artigo onze passa a ser artigo décimo e o artigo doze passa a ser artigo onze com a seguinte redação, após aprovação unânime dos presentes: **Art. 11**- Poderão fazer parte do quadro de associados da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, qualquer pessoa física ou jurídica, com sede ou residência na comunidade de Iepê-SP, bastando para tanto o preenchimento de formulário próprio a disposição dos interessados na secretaria da associação, que será aprovado ou não pela Diretoria, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. O parágrafo único do artigo onze após a aprovação unânime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único**- A proposta recusada poderá ser objeto de recurso para a assembleia Geral que deverá dar a palavra final sobre o assunto, cabendo ao pretendente o direito à ampla defesa e ao contraditório. E para adequar as mudanças, o antigo artigo treze passa a ser artigo doze, e assim sucessivamente, até finalizar com o antigo artigo sessenta e nove que passa a ser artigo sessenta e oito. E finalizando, o artigo cinquenta e cinco que define as Assembleias Gerais, após a aprovação unânime dos presentes passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 55**-A Assembleia Geral é constituída da reunião de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Finalizadas as alterações do estatuto, a Presidente da Assembleia pediu-me para ler o estatuto com as alterações aprovadas, e após a sua lida em voz alta foi novamente aprovado unanimemente por todos os presentes. Na sequência da reunião, a Presidente informou aos presentes que o Tesoureiro da associação, Sr Dionísio Pereira de Vasconcelos está vinculado ao partido político Solidariedade, o que não permitido por lei. Para substituí-lo, foi proposta a candidatura da associada Carmem Aparecida Marques Monteiro, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 19.524.437-0-SSP/SP e do CPF n.º 069.898.548-63, com endereço na Rua Alagoas n.º 120, na cidade de Iepê-SP. Colocada a proposta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes e passa a responder até o final do mandato da diretoria em exercício pela tesouraria da entidade. Como nenhum outro assunto relevante fizesse parte das discussões, a Presidente franqueou a palavra aos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IEPÊ  
RUA SÃO PAULO, 392 | AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Rancharia - SP

12008-9 - AA 054518

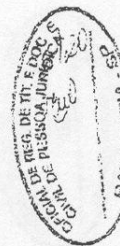
12008-9-054001-059000-0317

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Guilherme Streit Carraro**

OFICIAL DESIGNADO

Guilherme Streit Carraro  
Oficial RegistradorRua Allan Kardec, 856 - Centro - Fone/Fax: (18) 3265-1270 - CEP: 19600-000 - Caixa Postal 116  
e-mail: criranch@gmail.com

presentes. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente ATA. Reiniciada a reunião, a presidente pediu-me para ler a presente Ata em voz alta, que ao final foi aprovada por todos e vai assinada por mim, Walter Ferreira de Castilho que a digitei, pela Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Hercília de Castilho Pires e pela nova primeira tesoureira eleita e empossada, Sra. Carmem Aparecida Marques Monteiro, para que surta os efeitos legais pretendidos. Iepê-SP, quinze de Agosto de dois mil e dezesseis.

*Cópia Fiel do Livro de Ata nº 1, Folha nº 58*

*Hercília de Castilho Pires*  
Hercília de Castilho Pires  
Presidente da Assembleia Geral

*Walter Ferreira de Castilho*  
Walter Ferreira de Castilho  
Secretário

*Carmem Aparecida Marques Monteiro*  
Carmem Aparecida Marques Monteiro  
1ª Tesoureira Eleita



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IEPÊ  
RUA SÃO PAULO, 392 | AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.



IEPÊ 11 MAIO 2017  
FREDSON CESAR SILVA  
(ESC. SUBSTITUTO)  
CPF nº 935.94  
CUSTAS CONTRA P/ VERBA  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Rancharia - SP

12008-9 - AA 054519

12008-9-054001-059000-0317





ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ  
Alteração Estatutária realizada em 22/02/2017

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º**-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, fundada em 25 de março de 1.998, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, com personalidade diversa dos seus associados, sem fins lucrativos, de inspiração cristã, com sede e foro na cidade de Iepê, estado de São Paulo.

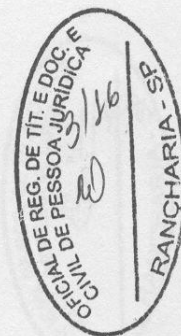
**Parágrafo Único**- A Associação Mensageiros da Paz tem sua sede social na Rua Alagoas n.º 257 no município de Iepê-SP

**Art. 2º**-A Associação Mensageiros da Paz de Iepê, tem finalidade:

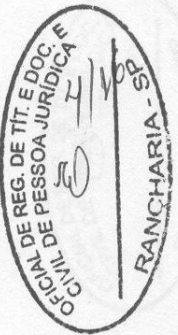
- a)-prestar serviços comunitários, criando e executando projetos na área de radiodifusão, saúde, escolas profissionalizantes, imprensa escrita, creches, cooperativas, hortas comunitárias e produção de programas para rádio e televisão;
- b)-explorar serviços de radiodifusão comunitária, atendendo aos princípios éticos, humanitários e cristãos;
- c)-promover cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, teatro, fantoches, etc...
- d)-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- e)-promover reuniões e eventos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos, informativos e assembleias;
- f)-organizar e promover eventos beneficentes;
- g)-promover relações de amizade e solidariedade entre os associados;

**§1º** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§2º** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .



**Art. 3º-**Constituem receita da Associação:

- a)-Contribuição dos Associados
- b)-doações, legados e subvenções;
- c)-verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios;
- d)-apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos.

**Parágrafo Primeiro-** O Patrimônio e Receita da Associação Mensageiros da Paz de Iepê será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Segundo** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º-** O quadro Social da Associação Mensageiros da Paz de Iepê é composto por três categorias de associados;

- a)-Efetivos
- b)-Fundadores
- c)-Beneméritos

**Parágrafo Único-** Embora de categorias distintas, os direitos dos associados são iguais assim compreendidos:

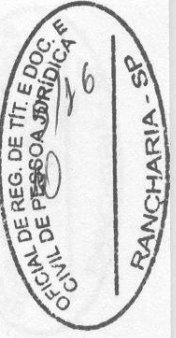
**Art. 5º-**São Associados "efetivos" as pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio no município de Iepê e

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

*tt*



apoiam o desenvolvimento da **Associação Mensageiros da Paz de Iepê**, tendo sido admitidos nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único.



**Art. 6º**-São Associados "**fundadores**" aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como associados efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação.

**Art. 7º**-São Associados "**beneméritos**" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

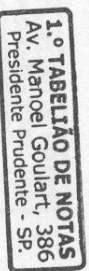
**Art. 8º**-São sócios Associados "**honorários**" os que merecerem tal título, por terem prestado relevantes serviços à Associação, por indicação da Diretoria Administrativa, aprovada em Assembléia Geral.

**Art. 9º**-Poderão ser associados as pessoas físicas e Jurídicas, nacionais ou estrangeiras que contribuam com mensalidades, doações ou donativos.

**Art. 10**-Ao Associado efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de associado honorário ou benemérito.

**Art. 11**- Poderão fazer parte do quadro de associados da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, qualquer pessoa física ou jurídica, com sede ou residência na comunidade de Iepê-SP, bastando para tanto o preenchimento de formulário próprio a disposição dos interessados na secretaria da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

**Parágrafo Único**- Os munícipes ou associados que se sentirem tolhidos ou cerceados em seus direitos deverão apresentar recurso à Assembléia Geral da Associação Mensageiros da Paz de Iepê, que será convocada especialmente para este fim.

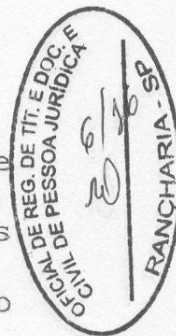


### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 12**-São direitos dos Associados efetivos;

I-Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos e condições do capítulo V- Seção III deste Estatuto;

*W*



- II-Discutir e votar nas Assembléias Gerais;
- III-Propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;
- IV-Solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;
- V-representar e oferecer sugestões à diretoria, no interesse da associação;
- VI-participar dos eventos, cursos e reuniões promovidos pela associação.

**Parágrafo Único**-Somente o Associados efetivo quite com suas obrigações poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

**Art.13**-Aos Associados amigos (Clube dos associados), beneméritos. Honorários e pessoas jurídicas, desde que quites com suas obrigações sociais, são assegurados os direitos de participação nos projetos de prestação de serviços comunitários, cursos e demais eventos promovidos pela associação.

**Art.14**-São deveres do associado efetivo, amigos (clube dos associados), beneméritos, honorários e pessoa jurídica:

- I-Respeitar e cumprir as normas dos estatutos;
- II-Observar os preceitos éticos, humanitários e cristãos;
- III-acatar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- IV-Zelar pela conservação do patrimônio da associação;
- V-reparar os danos a que der causa por fato próprio ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- VI-pagar pontualmente suas contribuições;
- VII-prestigar as iniciativas de caráter cultural, religiosa, educativa e aquelas que visem a defesa dos interesses da associação;
- VIII-comparecer às assembleias Gerais de associado quando convocado;
- IX-acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da associação.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 15**-Pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações consignadas nestes Estatutos e das normas impostas pelos órgãos competentes da Associação, poderão ser aplicados aos associados de qualquer categoria, as seguintes penalidades:

- I-Advertência;
- II-Suspensão;

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

W



### III-Exclusão.

**Art. 16-A** a pena de advertência será imposta pela diretoria, ouvido previamente o interessado.

**Parágrafo Único**-Quando imposta a pena de advertência, será a mesma anotada no prontuário do sócio.

**Art.17-A** penalidade de suspensão será imposta pela diretoria, fundada em relatório de ocorrência, ouvido previamente o interessado.

§ **Primeiro**-A penalidade de suspensão, quando imposta, acarretará automaticamente, enquanto vigorar a suspensão dos direitos previstos nos artigos 13 e 14.

§ **Segundo**-A pena de suspensão aplicada pela Diretoria, não excederá a 60 (sessenta) dias, devendo ser comunicada ao interessado, mediante carta notificação com aviso de recebimento.

**Art.18-A** Diretoria poderá propor a exclusão do associado à Assembléia Geral, que só a aplicara por maioria absoluta de seus membros, ficando assegurado ao interessado o direito a ampla defesa.

**Art.19**-Das penalidades de suspensão e exclusão caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, que será julgado em Assembleia Geral.

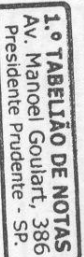
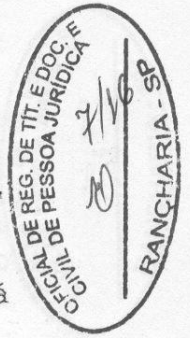
## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO

### SEÇÃO I DA DIRETORIA

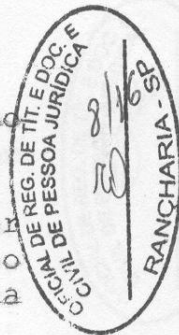
**Art.20-A** ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ terá uma diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos a cada quatro anos dentre seus pares, pela Assembléia geral.

**Art.21**-O mandato da diretoria será de 04 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo Único**- Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato



eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial



**Art.22-** Na vacância de qualquer cargo, o mesmo deve ser preenchido pelo tempo que faltar para completar o exercício, sendo o substituto escolhido em Assembleia Geral.

**Art.23-** O mandato da diretoria terá início no dia 25 de Março, findando-se no dia 24 de março do quarto ano de vigência.

**Art.24-** A eleição da diretoria será feita em Assembleia Geral, por escrutínio secreto.

**Art.25-** A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos de gestão, respeitadas as normas estatutárias, devendo reunir-se:

- I-Ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do presidente;
- II-Extraordinariamente sempre que for preciso, mediante convocação.

**Art.26-** A Diretoria tomará posse solene em Assembleia Geral.

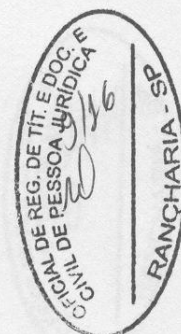
**Parágrafo Único-** Nenhum membro da diretoria será remunerado por suas atividades na Associação.

**Art.27-** Compete a Diretoria:

- I-Administrar os bens e serviços da Associação;
- II-Zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;
- III-Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV-Aplicar penalidades aos associados de conformidade com as disposições estatutárias;
- V-admitir, demitir e indenizar funcionários, respeitadas as leis trabalhistas;
- VI-Organizar o regimento interno;
- VII-Responder às solicitações dos associados feitas por escrito;
- VIII-Elaborar e apresentar, anualmente, até a primeira quinzena do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas para discussão e aprovação em Assembleia geral;
- IX-Firmar contratos, convênios e realizar transações de interesse da Associação;
- X-fixar a contribuição dos sócios;







- XI-publicar ou afixar, na sede social, trimestralmente, para conhecimento dos associados, o balancete com demonstração de receitas e despesas;
- XII-promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos e outras atividades afins;
- XIII-organizar unidades de prestação de serviços comunitários;
- XIV-estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- XV-Decidir sobre casos omissos neste estatuto, recorrendo de ofício para a primeira assembleia geral ordinária;

**Art.28**-Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão.

**Art.29**-Compete ao Presidente:

- I-representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II-convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III-convocar e instalar as assembleias gerais, tanto ordinária como as extraordinárias.
- IV-presidir as conferências, reuniões e congressos;
- V-assinar com o primeiro secretário as atas reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI-assinar com o primeiro tesoureiro os contratos que obriguem a associação e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheque ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamentos, previsão orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- VII-elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- VIII-despachar o expediente;
- IX-assinar os ofícios, comunicações, requerimentos, representações e papéis dirigidos a autoridades;
- X-abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
- XI-delegar ao Vice-Presidente, ao Primeiro Secretário ou ao Segundo tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nos itens IV,VII,VIII e IX;
- XII-nomear representantes da Associação para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- XIII-propor em Assembléia Geral a nomeação de comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

*Handwritten signature*

XIV-devidamente autorizado pela assembléia geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, adquirir bens e contratar serviços, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

**Art.30-**O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos de impedimento ou licença e sucede-lhe no de vaga.

**Parágrafo Único-**Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

**Art.31-**Compete ao Primeiro Secretário:

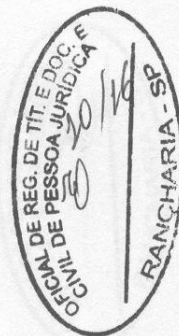
- I-superintender os trabalhos da secretaria, da sede social e dos departamentos, propondo à Diretoria as providencias administrativas e disciplinares à sua eficiente organização;
- II-redigir e assinar a correspondência;
- III-organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;
- IV-responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
- V-lavrar e submeter as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI-proceder a leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- VII-substituir o Vice-Presidente nos casos de licença ou impedimento;
- VIII-fornecer ao presidente todos os dados referentes à secretaria;
- IX-admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.

**Art.32-**Compete ao Segundo Secretário:

- I-Auxiliar o primeiro secretário, substituindo-o provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas e sucedendo-lhe no caso de vaga;
- II-substituir o segundo tesoureiro nos impedimentos.

**Art.33-**Compete ao primeiro tesoureiro:

- I-superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores e pertences da Associação;
- II-administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendar devida à Associação, determinando seu depósito em conta desta em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- III-movimentar os fundos sociais, com o Presidente, na forma do art. 30, item VI;
- IV-pagar as despesas da associação, quando devidamente autorizada;



*W*

*A*



V-responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os bem como os dados contábeis em ordem e em dia;

VI-elaborar balancete e balanço anual da Associação para os fins previstos no art. 28, itens VIII e XI deste estatuto;

VII-prestar ao Presidente e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;

VIII-realizar as compras e vendas autorizadas.

**Art.34-**Compete ao segundo tesoureiro:

I-Substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença, e sucedê-lo o de vaga;

II-auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;

III-substituir o segundo secretário nos seus impedimentos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

**Art.35-**O Conselho Fiscal é constituído de 05 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os seus sócios efetivos no gozo de seus direitos.

**Art.36-**O mandato do Conselheiro é de quatro anos, com início no dia 25 de março de cada ano.

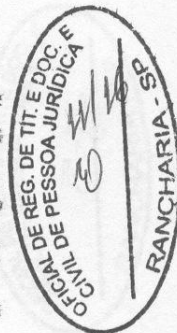
**Art.37-**Renovar-se á a cada quatro anos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição.

**Art.38-**As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de março, observadas as normas deste estatuto.

**Art.39-** O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal.

**Art.40-**O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário ou por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral, com a participação de pelo menos três (03) de seus membros.

**Art.41-**Em sua primeira reunião o Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário, competindo-lhes a convocação das reuniões e a direção dos trabalhos e organizar a pauta das reuniões, lavrar e subscrever as atas, respectivamente.



47

**Art.42**-Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo secretário e na sua ausência, por substituto escolhido na ocasião.

**Art.43**-As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio.

**Art.44**-Ocorrendo vaga do Conselho, o restante de seus membros convocará Assembléia Geral, para escolha e o devido preenchimento.

**Art.45**-Compete ao Conselho Fiscal:

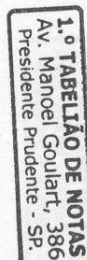
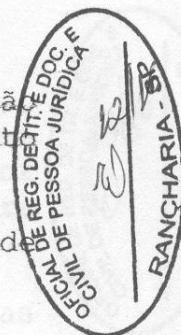
- I-Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação;
- II-propor as providencias cabíveis para o melhor funcionamento da Associação;
- III-verificar os balancetes e o balanço anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- IV-Conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela assembleia geral;
- V-Verificar se as operações realizadas pela Diretoria e os serviços prestados correspondem em qualidade e quantidade com a situação econômica-financeira da associação;
- VI-verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VII-inteirar-se se os compromissos sociais vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- VIII-Verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- IX-dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

### SEÇÃO III

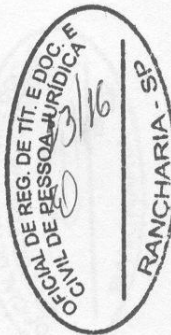
#### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

**Art.46**-Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, a qual deverá conter os nomes dos associado e os respectivos cargos para os quais concorrem.

**Art.47**-A chapa deverá ser registrada na secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária de que trata o art.13 item I deste estatuto.







**Art.48-**A chapa inscrita para a Diretoria poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, e quando a chapa for conjunta deverá especificar os nomes dos candidatos, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único-**Para os casos de não haver chapas inscritas com a antecedência estipulada no artigo 48, durante a reunião de Assembléia que tratará da eleição, o Presidente deverá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para que os presentes possam se articular e formar chapas ou apenas uma chapa para concorrer à eleição.

**Art.49-** Para a votação, adotar-se á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

**Art.50-**Não é permitido o registro de candidatos em mais de uma chapa.

**Art.51-**Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.

**Art.52-**Se houver empate será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 48 deste estatuto.

**Art.53-**Somente podem concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, os candidatos que integrem a chapa completa.

**Art. 54-**Não é permitido o voto por procuração.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art.55-**A Assembléia Geral é constituída da reunião de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.56-**Reune-se a Assembléia Geral:

- I-Ordinariamente a cada quatro anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-extraordinariamente, sempre que for preciso, por convocação do Presidente da Diretoria ou atendendo a requerimento do Conselho Fiscal.
- III-As assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Goulart, 386  
Presidente Prudente - SP.

estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil vigente.

**Art.57-**As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria.

**Parágrafo Único-**Instalada a Assembleia, os presentes escolherão por aclamação um associado presente para presidí-la, que será secretariado pelos secretários da diretoria.

**Art.58-**As deliberações são tomadas por meio de votos, pelo processo secreto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação.

**Art.59-**A Assembleia Geral extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

**Art.60-**As Assembleias Gerais serão convocadas pela imprensa ou mediante carta aviso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

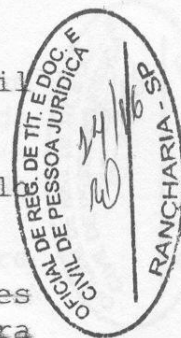
**Parágrafo único-** As convocações poderão ainda ser feitas mediante Edital de Convocação afixado na sede da entidade e e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Art.61-**As Assembleias Gerais funcionarão, com maioria absoluta de sócios efetivos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer numero de associados presentes.

**Art.62-**As deliberações das Assembleias Gerais em primeira convocação, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

**Art.63-**Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I-Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II-Apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- III-demitir os que ocuparem cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;

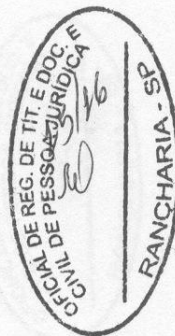




IV-revogar as resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal, que reputar nocivas aos interesses da Associação;

V-Alterar os estatutos sociais, mediante deliberação de 2/3 de seus membros presentes;

VI-deliberar a dissolução da associação e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para instituição filantrópica, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 64-** Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

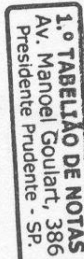
**Art. 65-** Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por qualquer associado.

**Art. 66-** A Associação deverá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária, para mandato igual ao da diretoria.

**Parágrafo Primeiro-** A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo Segundo** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas às situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 67-** Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, de acordo com as leis em vigor.



OFFICIAL DE REG. DE TM. E DOC.  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA



FORAM RECOLHIDOS POR VERBA  
OS SÉLOS E TAXAS DEVIDOS.

1.º TABELIAÇÃO DE NOTAS

Protocolo n° 001400 recepcionado em 28/04/2017 e Emolumentos.... R\$ 39,17  
 registrado dia 28/04/2017 sob os termos: Ao Estado..... R\$ 11,13  
 Prot. Ofic. A-2. Reg. N° 869, Av. 13, FL. IN. 22, Ao IPESP..... R\$ 7,62  
 Origem do Registro AV.AL.ESTATUTO Req. Civil..... R\$ 2,06  
 RANCHARIA-SP, 28/04/2017 Trib. Justica..... R\$ 2,69  
 Ao Municipio..... R\$ 0,78  
 Ao Min. Público..... R\$ 1,88  
 ELIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA Condução/Outros..... R\$ 0,00  
 ESCRVENTE TOTAL..... R\$ 65,33

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
Guilherme Streit Carraro  
Oficial Registrador  
Rancharia - SP

Colégio Notarial do Brasil  
Instituto de Notariado  
111732  
FIRMA  
0811AA0303399

Mostrar de autenticação  
MO INDIQUE A ADULTERAÇÃO DO TÍTULO DE FÉ

TIABELAO DE NOTAS  
Sela Maria Lourenzi Ferraz  
crevante Autorizada  
nte Prudente - Sp


**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS** *Helena Gracilin Carlos Fintz*  
 Rua São Paulo, 392 - Fone/Fax: (18) 3264-1161 - CEP 13640-000 - IÇÊ - SP - e-mail: carlonniepe@uol.com.br  
 Reconheço por **SCHLANTHA** a(s) firma(s) de **JOSE APARECIDO DOS SANTOS E VALTER FERREIRA DE CASTILHO**  
 em documento sem valor econômico, Dou fé.  
 Içê, 07 de Março de 2007  
 Em testemunho da Verdade.  
**Fredson Cesar Silva - Tabelião Substituto**  
 Válido somente com selo de autenticidade. Por Firma R\$ 5,72



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047355/2015 Localidade / UF: IEPÊ/SP  
Entidade: ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

## Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome                              | CPF            | Cargo           | Mandato                  | Telefone |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|----------|
| Carmem Aparecida Marques Monteiro | 069.898.548-63 | 1º Tesoureiro   | 15/08/2016<br>24/03/2019 |          |
| Reginaldo Martins                 | 138.260.968-00 | 2º Tesoureiro   | 24/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| José Aparecido dos Santos         | 778.484.208-25 | Vice-Presidente | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| Valter Ferreira de Castilho       | 778.515.448-15 | 1º Secretário   | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| Maria de Lourdes Liduenha Zago    | 055.029.708-17 | 2º Secretário   | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |
| CARLOS WAGNER DE LIMA             | 291.531.738-05 | Presidente      | 25/03/2015<br>24/03/2019 |          |

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0909766).
  - 1.1) Data de postagem: 29/12/2015.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim ( ) Não.
- 2) Estatuto Social: Petição 1878906.
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?b?;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º c/c art. 11;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, II;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, I;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 21, caput (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 66.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 8 (Requerimento 0965600) e Petição 1878905. (25/3/2015\*15/8/2016 - 24/3/2019)  
Presidente: Carlos Wagner de Lima; (7/10/1980 - 291.531.738-05)  
Vice-Presidente: José Aparecido dos Santos; (6/7/1956 - 778.484.208-25)  
1º(a) Secretário(a): Valter Ferreira de Castilho; (21/7/1957 - 778.515.448-15)  
2º(a) Secretário(a): Maria de Lourdes Liduenha Zago; (17/9/1963 - 055.029.708-17)  
1º(a) Tesoureiro(a): Carmem Aparecida Marques Monteiro;\* (3/10/1966 - 069.898.548-63)  
2º(a) Tesoureiro(a): Reginaldo Martins. (3/6/1977 - 138.260.968-00)
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 25, 26 e 28 (Requerimento 0909766) e 10 a 12 (Requerimento 1497492).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0909766).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0909766).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 0909766).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 33 (Requerimento 0909766) e 3 a 9 (Requerimento 1497492).

\*\*\*CONCLUSÕES:

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



**Data de Envio:**

30/10/2017 15:40:50

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga&#8203;

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

---

**Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga&#8203;**

---

**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 31 de out de 2017 10:45

 1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga&#8203;

**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.050353/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

53900.050838/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 20/07/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.024349/2008

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 202, de 31/05/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615 c/c Art. 21, IV da Lei 9.612/98 e item 17.2 da Norma 01/2004.
- Data da infração: 06/05/2008;



----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>  
Enviadas: Segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:40:50  
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga&#8203;

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira  
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG  
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.  
CEP 70044-900 Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6811  
lilian.misquita@mctic.gov.br



**SRD IEPÊ.pdf**  
262 KB

---


[Menu Principal](#)

BOM DIA  
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA  
Sistemas Interativos

SRD » » Consultas » » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** SP  
**Município:** Iepê  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:** Iepê  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ  
**Nome Fantasia:** RÁDIO COMUNITÁRIA SHALON  
**Logradouro:** RUA ALAGOAS, 257  
**Telefone:** (00) 0000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.659.798/0001-03  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 19640000  
**Número:** .  
**Município:** Iepê  
**Telefone:** 00 0000000000  
**Logradouro:** RUA ALAGOAS, 257  
**Complemento:**  
**Distrito:** Iepê  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** SP  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:**  
**Número:**  
**Município:**  
**Logradouro:**  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:**  
**SubDistrito:**  
**Estado:**  
**Telefone:**    
**Fax:**    
**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**Data Limite Instalação:**   
**Número do Processo:**   
**Fistel:**   
**Caixa:**   
**Sequência:**

### ☐ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

| Protocolo            | Doc. SEI                           | Nº Ato               | Tipo do documento                                | Órgão                              | Data Ato                                | Data DOU                                | Razão                                       | Natureza                          |
|----------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="2848"/>  | <input type="text"/> | <input type="text" value="Portaria"/>            | <input type="text" value="MC"/>    | <input type="text" value="11/12/2002"/> | <input type="text" value="13/12/2002"/> | Outorga                                     | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="49667"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="ATO"/>                 | <input type="text" value="SCM"/>   | <input type="text" value="22/03/2005"/> | <input type="text" value="24/03/2005"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="7"/>     | <input type="text"/> | <input type="text" value="Decreto Legislativo"/> | <input type="text" value="CN"/>    | <input type="text" value="27/01/2006"/> | <input type="text" value="30/01/2006"/> | Deliber. do C. Nacional                     | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="55908"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="ATO"/>                 | <input type="text" value="CMPRL"/> | <input type="text" value="08/02/2006"/> | <input type="text" value="09/02/2006"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="202"/>   | <input type="text"/> | <input type="text" value="Despacho"/>            | <input type="text" value="MC"/>    | <input type="text" value="31/05/2010"/> | <input type="text"/>                    | Advertência                                 | <input type="text" value="Jur."/> |

### ☐ Característica da Estação Instalada

### ☐ Dados do Licenciamento



**Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ - CNPJ/CPF(02.659.798/0001-03)**Município/UF:** IEPÊ/SP**Indicativo:** ZYU611**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 285**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

04:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

ceptor de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(7.386-0 03/12/02 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.639, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005284/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclados ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, através do canal 27 (vinte e sete), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(7.410-7 04/12/02 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.640, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005263/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclados ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, através do canal 4 (quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(7.312-7 04/12/02 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.641, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005260/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclados ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, através do canal 12 (doze), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(7.313-5 04/12/02 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005283/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclados ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, através do canal 33 (trinta e três), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(7.314-3 04/12/02 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.644, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Quilombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.000848/2002).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(413-1- 02.12.02 - 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.701, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53700.000079/2002).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(399-2- 02.12.02 - 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.000221/2001).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(400-X- 02.12.02 - 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Cultural e Educacional Cescage para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.000113/2002).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
(412-3- 03.12.02 - 95,23)

#### PORTARIA Nº 2.709, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

#### PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo  | Nome da Entidade                                                                                       | Localidade/UF                |
|----------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 2.833          | 53830.002489/98 | Associação Comunitária Rádio e Televisão Dom Bonifácio                                                 | São José do Rio Pardo/SP     |
| 2.834          | 53740.002009/99 | Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissini                                      | Ouro/SC                      |
| 2.835          | 53790.000307/99 | Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria             | Santa Maria/RS               |
| 2.836          | 53740.000173/99 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco - ACODECAB | Presidente Castelo Branco/PR |
| 2.837          | 53103.000668/98 | Sociedade de Radiodifusão Comunitária Coaraco                                                          | Cachoeirinha/PE              |
| 2.838          | 53640.001454/98 | Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico              | Tanhaçu/BA                   |
| 2.839          | 53710.000613/99 | Associação Comunitária de Radiodifusão "Novo Horizonte de Virgínpolis"                                 | Virgínpolis/MG               |
| 2.840          | 53830.001742/98 | Associação Comunitária de Amparo Social                                                                | Álvares Machado/SP           |
| 2.841          | 53740.000900/98 | Rádio Comunitária Terra FM                                                                             | Terra Rica/PR                |
| 2.842          | 53830.000986/99 | Associação Riocharenses dos Colecionadores de Discos de Vinil                                          | Rio Claro/SP                 |
| 2.843          | 53700.001313/98 | Associação Comunitária e Cultural Shalom                                                               | Cassilândia/MS               |
| 2.844          | 53650.001150/01 | Associação de Radiodifusão Comunitária para o Progresso de Triunfo                                     | Nova Olinda/CE               |
| 2.845          | 53830.000717/99 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela                     | Vinhedo/SP                   |
| 2.846          | 53830.000654/99 | Associação Cultural Comunitária do Alto do Gíndio                                                      | Sertãozinho/SP               |
| 2.847          | 53670.000463/98 | Associação Cultural e Educativa de Goiatuba                                                            | Goiatuba/GO                  |
| 2.848          | 53830.002238/98 | Associação Mensageiros da Paz de Iepé                                                                  | Iepé/SP                      |
| 2.849          | 53740.001052/98 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jagupitã                             | Jagupitã/PR                  |
| 2.850          | 53740.000897/99 | Associação Comunitária, Ecológica, Cultural e Esportiva de Campo Bonito - Parand                       | Campo Bonito/PR              |
| 2.851          | 53670.000459/98 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga                                                   | Itapuranga/GO                |
| 2.852          | 53710.000648/02 | Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida                                                         | Igaratinga/MG                |

(Of. El. nº 538/02/SE/MC)

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE

**CNPJ:** 02.659.798/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:49:31 do dia 01/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.659.798/0001-03</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>30/07/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPE</b>                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                                                    |                                                         | NÚMERO<br><b>257</b>                            | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>19.640-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>IEPE</b>                        | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/12/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **13:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:



*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

|      | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | SIM | Fls. / nº do doc. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |     |                   |
| 1    | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |     |                   |
| 1.1. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O requerimento é tempestivo? |     |                   |
| 1.2  | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |     |                   |
| 2    | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |     |                   |
| 3    | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |     |                   |
| 4    | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |     |                   |
| 5    | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |     |                   |
| 6    | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |                              |     |                   |
| 7    | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |     |                   |
| 8    | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |     |                   |
| 9    | Relatório de apuração de infrações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |     |                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |     |                   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. |  |  |

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**NOTA TÉCNICA Nº 25282/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047355/2015-70.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Iepê**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 2848, publicada no DOU de 13/12/2002, e Decreto Legislativo nº 7, publicado no DOU de 30/1/2006.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/1/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 29/12/2015, à fl. 1 (Requerimento 0909766), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

|                                       |
|---------------------------------------|
| REQUERENTE                            |
| ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ |

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| QUADRO DIRETIVO                                         |
| Presidente: Carlos Wagner de Lima;                      |
| Vice-Presidente: José Aparecido dos Santos;             |
| 1º(a) Secretário(a): Valter Ferreira de Castilho;       |
| 2º(a) Secretário(a): Maria de Lourdes Liduenha Zago;    |
| 1º(a) Tesoureiro(a): Carmem Aparecida Marques Monteiro; |
| 2º(a) Tesoureiro(a): Reginaldo Martins.                 |

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

|  |            |     |     |              |
|--|------------|-----|-----|--------------|
|  | DOCUMENTOS | SIM | NÃO | FLS. / Nº DO |
|--|------------|-----|-----|--------------|



|     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM | NAO | DOCUMENTO                                                                      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Requerimento de renovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X   |     | fl. 1<br>(Requerimento 0909766)                                                |
| 1.1 | O requerimento é tempestivo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X   |     |                                                                                |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     | Requerimento 1497492 e Petições 1878905 e 1878906                              |
| 2   | Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |     | Petição 1878906                                                                |
| 3   | Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X   |     | fls. 2 a 8<br>(Requerimento 0965600) e Petição 1878905                         |
| 4   | Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     | fls. 25, 26 e 28<br>(Requerimento 0909766) e 10 a 12<br>(Requerimento 1497492) |
| 5   | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X   |     | fls. 31 a 33<br>(Requerimento 0909766) e 3 a 9<br>(Requerimento 1497492)       |
| 6   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação. | X   |     | fl. 2<br>(Requerimento 0909766)                                                |
| 7   | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X   |     | Certidões SIGEC 2353018                                                        |
| 8   | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual                                                                                                                                                                                                                                                                  | X   |     | CNPJ 2353022                                                                   |
| 9   | Relatório de apuração de infrações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X   |     | E-mail 2348329                                                                 |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | X   |                                                                                |

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação

de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2353024).

À consideração superior.

MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047355/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iepê / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002238/1998 e nº 53900.047355/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para



executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 01/11/2017, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/11/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/11/2017, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 30/11/2017, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2353028** e o código CRC **77290DB4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2353028

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.047355/2015-70**

**Referência:**

**Interessado: Associacao Mensageiros da Paz de Iepe**

**Assunto:**

Processo nº: **53900.047355/2015-70**

Entidade: **Associacao Mensageiros da Paz de Iepe**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.047355/2015-70** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **25282/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2353028), no qual a ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê/SP, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2457176** e o código CRC **326F44B3**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047355/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iepê / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002238/1998 e nº 53900.047355/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2457176



## PORTARIA Nº 7149/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002238/1998 e nº 53900.047355/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468486** e o código CRC **A191EAF1**.

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2468486

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047355/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iepê / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468501** e o código CRC **9E3FAD82**.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2154/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

CNPJ nº 02.659.798/0001-03

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7149/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2589025** e o código CRC **F5952E2A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2154/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 2589025





001-9

00198.41808 50000.000005 04666.643210 4 74460000019824

|                                          |                     |                                       |                                                 |                                 |                       |                                  |                                          |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b> |                     |                                       | Código do Cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> |                                 | Espécie<br><b>R\$</b> | Quantidade<br><b>0001</b>        | Nosso número<br><b>00000000004666643</b> |
| Número do documento<br><b>4</b>          |                     | CPF/CNPJ<br><b>04.196.645/0001-00</b> |                                                 | Vencimento<br><b>25/02/2018</b> |                       | Valor documento<br><b>198,24</b> |                                          |
| (-) Desconto / Abatimento                | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa                      |                                                 | (+) Outros acréscimos           |                       | (=) Valor cobrado                |                                          |

Sacado

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ CNPJ nº 02.659.798/0001-03 - 53900.047355/2015-70

Rua Alagoas, nº 257, Centro

Iepê, SP - CEP: 19.640-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4666643 enviado em 05/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.643210 4 74460000019824

|                                                                         |                             |                           |                           |                    |                                    |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b> |                             |                           |                           |                    |                                    | Vencimento<br><b>25/02/2018</b>                      |
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b>                                |                             |                           |                           |                    |                                    | Agência/Código cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> |
| Data do documento<br><b>05/02/2018</b>                                  | Nº documento<br><b>4</b>    | Espécie doc.<br><b>ND</b> |                           | Aceite<br><b>N</b> | Data process.<br><b>05/02/2018</b> | Nosso número<br><b>00000000004666643</b>             |
| Uso do banco / Convênio<br><b>33804/841805</b>                          | Carteira<br><b>18 / 124</b> | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>0001</b> |                    | Valor Documento<br><b>198,24</b>   | (=) Valor documento<br><b>198,24</b>                 |

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4666643 enviado em 05/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ CNPJ nº 02.659.798/0001-03 - 53900.047355/2015-70

Rua Alagoas, nº 257, Centro

Iepê, SP - CEP: 19.640-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/02/2018 15:55:35  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4666643  
**Data prevista de publicação:** 06/02/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias               |                              |                                      |              |                   |
|------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| Seqüencial             | Arquivo(s)                   | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor             |
| 10515855               | ATO PORTARIA Nº 7149 Min.rtf | f9ea5d66816cf682<br>0592e88a746b58b9 | 6,00         |                   |
|                        | <b>Total da matéria</b>      |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                              |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9362/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ (CNPJ nº 02.659.798/0001-03)

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000 - Iepê - SP

Assunto: **Reencaminhamento de ofício.**

Referência: **Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 2154/2018/SEI-MC, uma vez que o boleto chegou com prazo de validade vencido. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html) ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2018, às 15:43,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2729753** e o código CRC **F9587345**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 9362/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 2729753



001-9

00198.41808 50000.000005 04707.843217 3 74810000019824

|                                          |                     |                                       |                                                 |                                 |                       |                                  |                                          |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------------|
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b> |                     |                                       | Código do Cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> |                                 | Espécie<br><b>R\$</b> | Quantidade<br><b>0001</b>        | Nosso número<br><b>00000000004707843</b> |
| Número do documento<br><b>4</b>          |                     | CPF/CNPJ<br><b>04.196.645/0001-00</b> |                                                 | Vencimento<br><b>01/04/2018</b> |                       | Valor documento<br><b>198,24</b> |                                          |
| (-) Desconto / Abatimento                | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa                      |                                                 | (+) Outros acréscimos           |                       | (=) Valor cobrado                |                                          |

Sacado

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ (CNPJ nº 02.659.798/0001-03) - 53900.047355/2015-70

Rua Alagoas, nº 257, Centro

Iepê, SP - CEP: 19.640-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4707843 enviado em 12/03/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04707.843217 3 74810000019824

|                                                                         |                              |                       |                           |                    |                                    |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b> |                              |                       |                           |                    |                                    | Vencimento<br><b>01/04/2018</b>                      |
| Cedente<br><b>PR - Imprensa Nacional</b>                                |                              |                       |                           |                    |                                    | Agência/Código cedente<br><b>1607-1 / 55573000-X</b> |
| Data do documento<br><b>12/03/2018</b>                                  | Número documento<br><b>4</b> |                       | Espécie doc.<br><b>ND</b> | Aceite<br><b>N</b> | Data process.<br><b>12/03/2018</b> | Nosso número<br><b>00000000004707843</b>             |
| Uso do banco / Convênio<br><b>33804/841805</b>                          | Carteira<br><b>18 / 124</b>  | Espécie<br><b>R\$</b> | Quantidade<br><b>0001</b> |                    | Valor Documento<br><b>198,24</b>   | (=) Valor documento<br><b>198,24</b>                 |

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4707843 enviado em 12/03/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+ ) Mora / Multa

(+ ) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ (CNPJ nº 02.659.798/0001-03) - 53900.047355/2015-70

Rua Alagoas, nº 257, Centro

Iepê, SP - CEP: 19.640-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 12/03/2018 16:28:45  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4707843  
**Data prevista de publicação:** 13/03/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias               |                              |                                      |              |                   |
|------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| Seqüencial             | Arquivo(s)                   | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor             |
| 10595784               | ATO PORTARIA Nº 7149 MIN.rtf | bdb5cd63751f8f1c<br>05a7db9758863905 | 6,00         |                   |
|                        | <b>Total da matéria</b>      |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                              |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |

## PORTARIA Nº 1.724, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 28 de março de 2018, do agrupamento de municípios de Bauru/SP, e homologa, de forma escalonada, o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, dos agrupamentos de municípios de Presidente Prudente/SP e de São José do Rio Preto/SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelos Decretos nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, nº 8.061, de 29 de julho de 2013 e nº 8.753, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre SBTVD-T e estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e do Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços TV e RTV para o SBTVD-T, definido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que foi alterada pela Portaria MCTIC nº 7.432, de 20 de dezembro de 2017 e pela Portaria MCTIC nº 1.019, de 26 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece como condição para o desligamento da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, que pelo menos 93% (noventa e três por cento) dos domicílios do município que acessem o serviço livre, aberto e gratuito por transmissão terrestre, estejam aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece que cabe ao Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, aferir o atingimento do mencionado percentual de domicílios aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 14ª Reunião Ordinária do GIRED, de considerar o percentual mínimo para atingimento da condição do desligamento como sendo o de 90 (noventa) pontos percentuais, tendo em vista a margem de erro de 3 (três) pontos percentuais;

CONSIDERANDO que a Portaria MCTIC nº 560 de 31 de janeiro de 2018 homologou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, que ocorrerá em 28 de março de 2018, às 23 horas e 59 minutos, do agrupamento de municípios de São Luís/MA, devido ao atingimento do percentual estabelecido no art. 4º da Portaria 2.992/2017, que abrange os seguintes municípios do estado do Maranhão: Alcântara, Bacabeira, Bacurituba, Icatu, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, São Bento, São José de Ribamar e São Luís;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria MC nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, que estabelece que a concessão de outorgas para a exploração do Serviço de RTV em caráter secundário, com a utilização de tecnologia digital, ocorrerá até a data do desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO que o GIRED, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2018, aferiu e validou o atingimento da condição para o desligamento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de TV e RTV, em tecnologia analógica, do agrupamento de municípios de Bauru/SP, conforme Ofício nº 116/2018/SEI/GPR-ANATEL, encaminhado pelo Presidente do GIRED; e

CONSIDERANDO que o GIRED, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2018, deliberou no sentido de recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o desligamento escalonado da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, dos agrupamentos de municípios de Presidente Prudente/SP e São José do Rio Preto/SP, conforme disposto no Ofício nº 116/2018/SEI/GPR-ANATEL, encaminhado pelo Presidente do GIRED, resolve:

Art. 1º Homologar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em 28 de março de 2018, às 23 horas e 59 minutos, do agrupamento de municípios de Bauru/SP, que abrange os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Agudos, Arealva, Avai, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Pirajui, Piratininga e Presidente Alves.

Art. 2º Homologar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, com início às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de março de 2018 e término às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2018, dos agrupamentos de municípios de Presidente Prudente/SP e de São José do Rio Preto/SP, que abrangem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Adolfo, Alfredo Marcondes, Altair, Alvares Machado, Anhumas, Bady Bassitt, Bálsamo, Caiabu, Cedral, Dracena, Emilianópolis, Flora Rica, Guapiaçu, Indiana, Ipiguá, Irapuru, Jaci, José Bonifácio, Junqueirópolis, Martinópolis, Mendonça, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Nandiba, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Piquerobi, Pirapozinho, Potirendaba, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sales, Santo Anastácio, Santo Expedito, São José do Rio Preto, Tarabai e Ubarana.

Art. 3º Após o início do encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, não serão concedidas autorizações para exploração do Serviço de RTV em caráter secundário, conforme estabelece o art. 2º da Portaria MC nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 3.175/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000788/1999 e nº 53900.048812/2015-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RÁDIOFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SOBRAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.741/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001288/1998 e nº 53900.046473/2015-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTONIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz da Vitória / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 7.149/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002238/1998 e nº 53900.047355/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO Nº 169, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53504.005461/2017-11  
Recorrente/Interessado: ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2018/SEI/OR (SEI nº 2366092), integrante deste acórdão, declarar extintas, por Renúncia: a) a autorização para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conferida à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA por meio do Ato nº 6.928, de 11 de outubro de 2011, e Termo de Autorização PVST/SPV nº 6.161-Anatel, de 26 de outubro de 2011; e, b) todas as autorizações para uso de radiofrequências associadas.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃOS DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nº 170 - Processo nº 53560.001905/2008-83  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 53/2018/SEI/OR (SEI nº 2492494), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1185729 e julgá-lo prejudicado; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 171 - Processo nº 53572.000792/2008-60  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 64/2018/SEI/OR (SEI nº 2525016), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado, protocolizado sob o registro SEI nº 1192147 e julgá-lo prejudicado; b) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2537612, e, c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 172 - Processo nº 53516.006991/2012-32  
Recorrente/Interessado: CENTRO SUL TV PRODUÇÕES LTDA.  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 55/2018/SEI/OR (SEI nº 2493448), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, a sanção de advertência aplicada, convertendo-a em pena de multa no valor de R\$ 4.000,00; e, c) manter a multa aplicada no valor de R\$ 49.834,90, no município de Prudentópolis, estado do Paraná.

Nº 173 - Processo nº 53524.001733/2009-65  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 54/2018/SEI/OR (SEI nº 2492517), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI nº 1186529 e julgá-lo prejudicado; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção com a redução dos valores de multas aplicadas de R\$ 4.290.003,20 para R\$ 4.019.752,80.

Nº 174 - Processo nº 53500.071743/2017-46  
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 61/2018/SEI/OR (SEI nº 2514810), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso de Ofício.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

## ATO Nº 2.271, DE 27 MARÇO DE 2018

Processo nº 53504.005461/2017-11. Declara extinta, por renúncia, a partir de 23 de maio de 2017, a autorização de uso de radiofrequência outorgada à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por intermédio do Ato nº 5.910, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de outubro de 2012, e Termo de Autorização nº 536/2012/SPV-ANATEL, de 16 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 18 de outubro de 2012. A renúncia não desonera a empresa ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.047355/2015-70.**

Entidade: **Associação Mensageiros da Paz de Iepê.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 7149/2017, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, renovou-se a outorga da **Associação Mensageiros da Paz de Iepê** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Iepê / SP. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.047355/2015-70, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2835442** e o código CRC **79DCB9DC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.047355/2015-70

SEI nº 2835442

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGR

Ofício nº 2154/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018

53900.047355/2015-70

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ

Rua Alagoas, nº 257 - Centro

19.640-000

Iepê/SP

PAIS / PAYS

☐ NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Hellen Cristina de S. Amoral*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

*01/02/2018*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

*55.879.020-3*

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Assinatura]*

FELICIANO LUCAS S. COSTA

Quebra de Caixa C/ Gat. Alend.

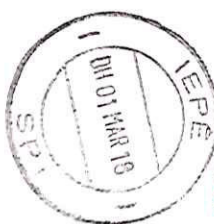
Matricula: 81152159

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



114 x 186 mm





Correios

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**PAVIS QN07**

AR

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708213 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da Educação

PRENDI MEN CON LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,

70.044-900 Brasília - DF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AR

SERAD/CGRC

Ofício nº 9362/2018/SEI-MCTIC, 12/03/2018  
53900.047355/2015-70

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ  
Rua Alagoas, nº 257 - Centro  
19.640-000 Iepê / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESARIO  
SIGNATURE DE L'AGENCE

Ronald Monteiro Gangeiro  
Agente de Correios  
Matricula: 8.114.023-2  
AC IEPE

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

27 MAR 2018

AC - IEPE

114 x 186 mm





Brasília, 28 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047355/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA PAZ DE IEPÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Iepê / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 21799/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 01/06/2018, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3023478** e o código CRC **FA418BD0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21799/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047355/2015-70 - Nº SEI: 3023478

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC



53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)



53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018



|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| 53000.030397/2012-72 | EM nº 0553/2018         |
| 53000.009024/2012-32 | EM nº 0555/2018         |
| 53900.009151/2015-31 | EM nº 0550/2018         |
| 53000.064009/2013-38 | EM nº 0551/2018         |
| 53900.000271/2014-91 | EM nº 0038/2018         |
| 53900.016778/2016-29 | EM nº 0029/2018         |
| 53000.049242/2012-18 | EM nº 0323/2017         |
| 53000.052684/2013-14 | EM nº 0568/2017         |
| 53000.054982/2012-68 | EM nº 0445/2017         |
| 53000.057297/2012-93 | EM nº 0420/2017         |
| 53000.030840/2012-13 | EM nº 0446/2017         |
| 53000.015829/2013-04 | EM nº 0443/2017         |
| 53000.053176/2013-53 | EM nº 0314/2017         |
| 53000.065155/2013-81 | EM nº 0441/2017         |
| 53000.007050/2013-15 | EM nº 0195/2017         |
| 53000.056214/2011-68 | EM nº 0285/2017         |
| 53000.007687/2014-84 | EM nº 0194/2017         |
| 53900.017162/2015-94 | EM nº 0338/2017         |
| 53000.006481/2010-11 | EM nº 0545/2018         |
| 53000.055599/2007-60 | EM nº 0484/2017         |
| 53000.052021/2011-38 | EM nº 0360/2017         |
| 53000.056217/2011-00 | EM nº 0274/2017         |
| 00001.004765/2018-46 | Ofício 0327/2018-GCH-CD |
| 53000.039908/2003-21 | EM nº 0507/2018         |
| 53900.047853/2016-01 | EM nº 0504/2018         |

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| 53900.016488/2015-02 | EM nº 0506/2018 |
| 53000.022925/2012-10 | EM nº 0501/2018 |
| 53000.042414/2013-03 | EM nº 0546/2018 |
| 53000.020988/2012-31 | EM nº 0503/2018 |
| 53000.043010/2012-48 | EM nº 0502/2018 |
| 53670.001341/2001-65 | EM nº 0505/2018 |
| 53900.011448/2014-85 | EM nº 0531/2018 |
| 01250.034988/2018-69 | EM nº 0533/2018 |
| 01250.048763/2017-17 | EM nº 0542/2018 |
| 53900.024997/2014-10 | EM nº 0517/2018 |
| 53900.034082/2015-01 | EM nº 0516/2018 |
| 53900.037331/2014-21 | EM nº 0515/2018 |
| 53900.034520/2015-23 | EM nº 0525/2018 |
| 53900.044560/2015-83 | EM nº 0526/2018 |
| 53900.041939/2015-31 | EM nº 0514/2018 |
| 53900.024692/2014-16 | EM nº 0530/2018 |
| 53900.001273/2016-60 | EM nº 0541/2018 |
| 53900.017145/2015-57 | EM nº 0521/2018 |
| 53900.013241/2015-26 | EM nº 0532/2018 |
| 53900.009333/2014-21 | EM nº 0512/2018 |
| 53000.016596/2013-59 | EM nº 0518/2018 |
| 53900.014648/2014-90 | EM nº 0519/2018 |
| 53900.017091/2015-20 | EM nº 0520/2018 |
| 53900.043270/2015-12 | EM nº 0513/2018 |
| 53900.050381/2015-85 | EM nº 0528/2018 |



|                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 53900.027712/2014-01  | EM nº 0524/2018                      |
| 53900.048226/2015-07  | EM nº 0527/2018                      |
| 53000.007913/2014-27  | EM nº 0529/2018                      |
| 53900.022443/2014-88  | EM nº 0485/2018                      |
| 53000.009433/2013-10  | EM nº 0499/2018                      |
| 53900.038863/2014-86  | EM nº 0722/2017                      |
| 53900.042143/2015-04  | EM nº 0724/2017                      |
| 53000.007973/20012-88 | EM nº 1054/2017                      |
| 53900.007823/2014-92  | EM nº 0413/2018                      |
| 53900.073493/2015-12  | EM nº 0389/2018                      |
| 53900.011113/2014-67  | Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC |
| 01250.059013/2017-62  | Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC |
| 53000.001683/2014-92  | Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC |
| 53900.017343/2015-11  | Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC |
| 53000.013433/2010-71  | Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC |
| 53900.013163/2015-60  | Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC |
| 53900.017133/2015-22  | Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC |
| 53000.065773/2013-21  | Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC |
| 53900.008953/2015-23  | Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC |
| 53000.015613/2013-31  | Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC |
| 53900.047623/2015-53  | Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC |
| 53900.016403/2015-88  | Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC |
| 53900.026403/2015-96  | Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC |
| 53900.042013/2015-63  | Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC |
| 53900.029943/2015-21  | Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC |

|                      |                                      |
|----------------------|--------------------------------------|
| 53900.046473/2015-61 | Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC |
| 53000.061863/2006-13 | Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC |
| 53900.016433/2015-94 | Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC |
| 53000.007663/2014-25 | Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC |
| 53000.043803/2012-67 | Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC |
| 53000.006763/2012-72 | Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC |
| 53900.028013/2014-70 | Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC |
| 53000.007683/2014-04 | Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC |
| 53900.014053/2014-34 | Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC |
| 53900.016483/2016-52 | Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC |
| 53000.007963/2012-42 | Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC |
| 53900.050703/2015-96 | Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC |
| 53000.066813/2013-51 | Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC |
| 53900.046743/2015-33 | Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC |
| 00001.001003/2018-98 | Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC |
| 53000.001033/2012-85 | Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC |
| 53000.071343/2013-48 | Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC |
| 53000.043713/2013-57 | Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC |
| 53000.055773/2011-51 | Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC |
| 53900.009743/2014-71 | Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC |
| 53000.055803/2012-18 | Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC |
| 53000.061913/2013-91 | Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC |
| 53000.007503/2006-76 | Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC |
| 53000.043193/2011-11 | Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC |
| 53900.020193/2016-11 | Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC |



|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| 53000.006483/2012-64 | Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC           |
| 53000.055153/2010-31 | Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC           |
| 53900.017153/2015-01 | Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC           |
| 53000.056613/2011-29 | Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC           |
| 53000.004483/2010-68 | Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC           |
| 53000.056113/2011-97 | Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC           |
| 53000.054723/2012-37 | Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) |
| 53900.002813/2016-22 | Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)  |
| 53000.059283/2011-23 | Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)  |
| 53900.061443/2015-84 | Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)  |
| 53000.060033/2013-06 | Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)  |
| 53900.042113/2015-90 | Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)  |
| 53000.055723/2011-73 | Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)  |
| 53000.059473/2011-41 | Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)  |
| 53900.038993/2015-08 | Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)  |
| 53000.056613/2013-91 | Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)  |
| 53900.041793/2015-24 | Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)  |
| 53000.058113/2011-21 | Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)  |
| 53900.046763/2015-12 | Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)  |
| 53900.005543/2014-40 | Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)  |
| 53000.036553/2012-17 | Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)  |
| 53000.003653/2013-30 | Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)  |
| 53000.058083/2011-53 | Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)  |
| 53000.056213/2011-13 | Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)  |

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| 53000.065763/2013-95 | Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) |
| 53900.006983/2014-14 | Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) |
| 53569.000463/2014-16 | Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) |
| 53000.051423/2012-04 | Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) |
| 53000.010093/2013-70 | Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) |
| 53000.058133/2011-01 | Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) |
| 53000.028473/2013-61 | Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) |
| 53000.049063/2007-13 | Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) |
| 53000.015823/2013-29 | Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) |
| 53000.070013/2013-35 | Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) |
| 53000.070233/2013-69 | Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) |
| 3900.005813/2014-12  | Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) |
| 53000.054603/2012-30 | Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) |
| 53000.055673/2012-13 | Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) |
| 53000.047873/2012-94 | Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) |
| 53000.021323/2012-45 | Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) |
| 53000.055763/2011-15 | Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) |
| 53000.058143/2011-38 | Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) |
| 53900.020573/2014-86 | Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) |
| 53000.056993/2012-82 | Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) |
| 53900.029293/2014-33 | Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) |
| 53000.065857/2011-01 | Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) |
| 53900.024997/2014-10 | Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) |



|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| 53000.030007/2005-35 | Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) |
| 53000.056217/2011-00 | Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) |
| 53000.007687/2014-84 | Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) |
| 53000.057297/2012-93 | Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) |
| 53000.030397/2012-72 | Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) |
| 53900.022527/2014-11 | Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) |
| 53000.059717/2011-95 | Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) |
| 53900.023727/2014-91 | Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) |
| 53900.034197/2015-98 | Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) |
| 53000.040197/2013-13 | Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) |
| 53000.062227/2013-38 | Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53900.029947/2015-18 | Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) |
| 53000.058097/2011-77 | Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) |
| 53900.006047/2014-11 | Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) |
| 53000.039597/2011-18 | Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) |
| 53790.000407/2000-52 | Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) |
| 53000.058347/2013-31 | Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) |
| 53000.011767/2014-34 | Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) |
| 53900.015077/2015-91 | Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) |
| 53900.050577/2016-51 | Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) |
| 53000.007037/2013-58 | Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) |
| 53000.004357/2012-75 | Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) |
| 53900.045907/2016-96 | Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) |

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| 53000.071797/2013-19 | Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) |
| 53900.045557/2016-68 | Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) |
| 53900.017337/2015-63 | Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) |
| 53900.017347/2015-07 | Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) |
| 53900.034487/2015-31 | Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) |
| 53000.057937/2012-65 | Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53000.041397/2012-06 | Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) |
| 53000.058147/2011-16 | Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) |
| 53900.035797/2015-73 | Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) |
| 53900.050617/2015-83 | Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) |
| 53900.045447/2015-15 | Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) |
| 53900.050637/2015-54 | Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) |
| 53900.008677/2015-01 | Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) |
| 53000.003257/2014-93 | Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) |
| 53900.026027/2014-59 | Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) |
| 53900.017937/2015-21 | Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) |
| 53000.069977/2013-31 | Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) |
| 53000.007107/2013-78 | Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) |
| 53900.039587/2015-54 | Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) |
| 53900.004157/2014-31 | Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) |
| 53000.018567/2013-21 | Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) |
| 53000.045037/2013-56 | Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) |
| 53900.007957/2014-11 | Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)  |



|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| 53900.047997/2015-79 | Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)  |
| 53900.008967/2014-66 | Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)  |
| 53900.048797/2015-33 | Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)  |
| 53900.049257/2015-77 | Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)  |
| 53900.009307/2014-01 | Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)  |
| 53900.055547/2015-50 | Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)  |
| 53000.050217/2012-79 | Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)   |
| 53000.065557/2013-85 | Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)   |
| 53000.068677/2013-34 | Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)   |
| 53900.000757/2014-21 | Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)   |
| 53000.015797/2013-39 | Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)   |
| 53000.031927/2012-08 | Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)   |
| 53000.034057/2003-20 | Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)   |
| 53000.056247/2011-16 | Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)   |
| 53000.005567/2013-61 | Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)   |
| 53000.021797/2014-59 | Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)    |
| 53000.015837/2013-42 | Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)   |
| 53000.003387/2012-64 | Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)  |
| 53000.043077/2012-82 | Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)  |
| 53000.041617/2013-74 | Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)  |
| 53000.058587/2011-73 | Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253) |
| 53000.006767/2012-51 | Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276) |
| 53000.057527/2011-33 | Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429) |

|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| 53000.039997/2012-04 | Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)  |
| 53900.003577/2014-16 | Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)  |
| 53900.001487/2014-74 | Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)  |
| 53000.014127/2010-52 | Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)  |
| 53000.071367/2013-05 | Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)  |
| 53000.055757/2011-68 | Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)  |
| 53000.052857/2011-32 | Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) |
| 53900.040337/2016-48 | Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)  |
| 53000.013347/2011-40 | Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)  |
| 53900.002457/2015-66 | Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)  |
| 53900.017327/2015-28 | Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)  |
| 53000.055767/2011-01 | Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)  |
| 53000.071647/2013-13 | Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)  |
| 53000.020077/2012-12 | Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)  |
| 53900.046737/2015-86 | Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)  |
| 53000.058117/2011-18 | Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)  |
| 53900.041797/2015-11 | Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)  |
| 53900.047727/2015-68 | Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)  |
| 53900.049087/2015-21 | Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)  |
| 53900.047617/2015-04 | Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)  |
| 53900.050647/2015-90 | Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)  |
| 53000.061897/2013-37 | Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)  |
| 53000.052747/2012-51 | Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)  |
| 53000.056227/2011-37 | Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)  |



|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| 53900.017267/2015-43 | Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) |
| 53000.020797/2013-51 | Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) |
| 53900.017067/2015-91 | Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130) |
| 53000.007057/2013-29 | Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) |
| 53900.042147/2015-84 | Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380) |
| 53000.058137/2011-81 | Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) |
| 53000.049727/2012-01 | Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) |
| 53900.021997/2014-68 | Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722) |
| 53900.008337/2014-91 | Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) |
| 53000.017857/2013-58 | Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126) |
| 53000.049117/2012-08 | Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) |
| 53000.006807/2013-45 | Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) |
| 53000.017967/2013-10 | Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086) |
| 53900.009247/2014-18 | Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) |
| 53000.070507/2013-10 | Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809) |
| 53000.029227/2012-45 | Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) |
| 53000.041817/2011-65 | Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) |
| 53000.000127/2013-18 | Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693) |
| 53000.019647/2013-02 | Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) |
| 53900.017747/2014-23 | Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371) |
| 53000.068877/2013-97 | Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) |
| 53000.000307/2014-81 | Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) |
| 53000.061497/2013-21 | Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315) |
| 53000.062557/2013-23 | Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) |

|                                                                      |                                               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 53000.005447/2010-11                                                 | Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781) |
| 53900.003257/2014-41                                                 | Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852) |
| 53900.042127/2015-11                                                 | Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518) |
| 53900.041857/2015-97                                                 | Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463) |
| 53000.051427/2012-84                                                 | Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461) |
| 53900.049367/2015-39                                                 | Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842) |
| 53000.047027/2012-74                                                 | Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680) |
| 53000.055907/2013-03                                                 | Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633) |
|                                                                      |                                               |
| 53900.039719/2015-48                                                 | Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247) |
| 53000.028019/2012-29                                                 | Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041) |
| 53000.048669/2012-91                                                 | Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629) |
| 53900.006389/2014-23                                                 | Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128) |
| 53000.036049/2012-17                                                 | Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499) |
| 53000.007039/2013-47                                                 | Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279) |
| 53000.014269/2012-81                                                 | Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695) |
| 53000.009819/2014-11                                                 | Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909) |
| 53900.041679/2015-02                                                 | Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114) |
| 53000.056639/2012-58                                                 | Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144) |
| 53900.039649/2015-28                                                 | Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464) |
| 53000.015779/2013-57                                                 | Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944) |
| 53900.048239/2015-78                                                 | Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927) |
| 53000.070169/2013-16                                                 | Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655) |
| 53900.017339/2015-52                                                 | Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949) |
|                                                                      |                                               |
| 53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494) |                                               |
| 53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288) |                                               |



53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)



53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
 53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
 53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
 53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
 53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
 53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
 53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
 53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
 53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
 53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
 53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
 53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
 53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
 53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
 53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
 53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
 53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
 53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
 53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
 53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
 53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
 53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
 53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
 53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
 53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
 53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
 53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
 53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
 53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
 53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
 53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
 53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
 53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
 53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
 53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
 53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
 53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
 53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
 53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
 53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
 53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
 53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
 53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
 53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
 53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
 53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
 53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
 53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
 53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
 53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
 53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
 53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)



53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)



53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
**53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)**  
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)



53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)  
  
 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)



Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.047355/2015-70.**

Entidade: **Associação Mensageiros da Paz de Iepê.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4332525** e o código CRC **0200A906**.



MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047355/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Mensageiros da Paz de Iepê, inscrita no CNPJ nº 02.659.798/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Janeiro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25282/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7149, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047355/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Mensageiros da Paz de Iepê, inscrita no CNPJ nº 02.659.798/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Janeiro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iepê, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25282/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7149, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35358/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047355/2015-70.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4673941** e o código CRC **F9FF5D1A**.